



VIOLAÇÕES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

RELATÓRIO ANUAL 2014

ARTICLE19

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO
ARTIGO 19

INVESTIGAÇÃO
Alessandra Alves, Isis Sartori, Júlia Lima e Thiago Firbida

REDAÇÃO
Júlia Lima e Thiago Firbida

SUPERVISÃO E REVISÃO
Paula Martins

DIAGRAMAÇÃO E ARTE
MOOA Estúdio

O relatório *Graves Violações à Liberdade de Expressão de Comunicadores e Defensores dos Direitos Humanos* é uma aplicação da adaptação do Protocolo para registro, documentação e monitoramento de ataques a jornalistas, elaborado pela **ARTIGO 19 MÉXICO**.

Ele foi também inspirado pelo documento Bases para o monitoramento e registro das agressões à liberdade de expressão, organizado pela IFEX – ALC.

ATENÇÃO

Esse não é um relatório exaustivo. Novas informações e alterações poderão ser acrescentadas, conforme aprofundamento dos casos, envio de novos relatos e avanço das investigações oficiais.



ARTICLE 19

EQUIPE ARTIGO 19 BRASIL

Paula Martins

DIRETORA

Júlia Lima

Thiago Furbida

Alessandra Alves

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Laura Tresca

Luiz Perin

DIREITOS DIGITAIS

Joara Marchezini

Mariana Tamari

Bárbara Paes

Fernanda Balbino

ACESSO À INFORMAÇÃO

Camila Marques

Karina Ferreira

Mariana Rielli

Pedro Iorio

Pedro Teixeira

CENTRO DE REFERÊNCIA LEGAL

João Penteado

Ricardo Kuraoka

COMUNICAÇÃO

Regina Marques

Rosimeyre Carminati

Yumna Ghani

ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Belisário dos Santos Júnior

Eduardo Panuzzio

Malak Poppovik

Luiz Eduardo Regules

Marcos Fuchs

Heber Araújo

Thiago Donnini

CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL

A **ARTIGO 19** agradece às seguintes organizações e pessoas por seu apoio e colaboração para a produção deste relatório:

Swedish International Development Cooperation Agency (SIDA);

Open Society Foundations; Conselho Indigenista Missionário;

Comissão Pastoral da Terra; Sindicatos de Jornalistas estaduais

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	9
2 PANORAMA GERAL DAS VIOLAÇÕES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO EM 2014	13
2.1 Comunicadores	18
2.2 Defensores de direitos humanos	36
3 TEMAS IMPORTANTES PARA A LIBERDADE DE EXPRESSÃO EM 2014	55
3.1 Forças de segurança e liberdade de expressão	56
3.2 Cobertura política	60
3.3 A liberdade de expressão na luta pela terra	63
4 UM OLHAR DE GÊNERO	65
5 IMPUNIDADE	69
6 CONCLUSÕES	73
7 RECOMENDAÇÕES	77
8 METODOLOGIA	81
9 ANEXO	89



do avesso
...a reduzir risco de morte em 40%



1

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Essa é a terceira edição do relatório anual de violações à liberdade de expressão elaborado pela ARTIGO 19. Fruto de um monitoramento ao longo do ano de todos os tipos de violações sofridas por comunicadores e defensores de direitos humanos no Brasil, o relatório busca levantar dados de maneira detalhada e, principalmente, traçar análises a partir dessas informações que permitam compreender aspectos que vão além dos casos individuais.

A dificuldade de ter acesso aos casos ainda é um fator limitante para que a pesquisa seja exaustiva, mas a cada ano a capacidade de cobertura do relatório aumenta. Pensando em outras maneiras de ter acesso a essas informações, a ARTIGO 19 lançou em 2014 um portal das violações à liberdade de expressão, que entre outras ferramentas e conteúdos, dispõe de um formulário para denúncias voluntárias que permite que qualquer pessoa relate uma ocorrência de maneira segura e sigilosa.

Com a perspectiva de analisar um número de casos cada vez mais próximo da realidade, a intenção desse relatório é contribuir na elaboração de pesquisas panorâmicas sobre a liberdade de expressão no país e fornecer informações para que diferentes atores da sociedade possam utilizar esses dados para embasar a sua atuação.

Um exemplo disso é a intenção de contribuir para a atuação do Estado nesses casos, mas também de apontar tendências entre eles que facilitem medidas institucionais preventivas. Do ponto de vista da atuação do Estado para prevenir e combater as violações, os desafios ainda são significativos. Apesar de reconhecer os avanços importantes resultantes do *Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPD-DH)*, criado em 2004 para articular medidas de proteção a partir de medidas incidentes sobre as causas de ameaças e situações de risco, a ARTIGO 19 identificou, ao longo da apuração dos

casos de 2014, aspectos problemáticos do programa, como a dificuldade de dar uma rápida resposta a defensores incluídos no Programa por falta de uma equipe que atue localmente. Além disso, apesar de aberto a comunicadores, ainda são pouquíssimos os profissionais que conhecem essa possibilidade e ainda menor o número dos que fazem uso dela.

A discussão sobre a inclusão formal da categoria de comunicadores no Programa de Proteção também precisa avançar. A pauta avançou no Grupo de Trabalho sobre Segurança de Comunicadores criado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, que foi finalizado em maio de 2014. No entanto, as recomendações elaboradas pelo Grupo ainda não avançaram, sequer minimamente. O presente relatório busca mostrar inclusive que os números de graves violações sofridas por comunicadores em 2014 justificam que o tema seja levado adiante com a devida atenção.

Neste relatório de 2014 analisamos alguns temas separadamente, por entender que eles se relacionam com as violações de maneira transversal e por surgirem de maneira frequente ao longo do monitoramento. Os temas são: as violações ocorridas sobre comunicadores que realizam cobertura política, os obstáculos à atuação livre de comunicadores que resulta da atuação de forças de segurança contexto dos conflitos de terra nas violações a defensores de direitos humanos.

Por fim, nos capítulos seguintes são apresentadas as análises sobre a perspectiva de gênero das violações à liberdade de expressão, a relação da impunidade com a continuidade e intensificação das violações, as conclusões gerais que essas análises ensejam e as recomendações ao Estado, às organizações internacionais e às organizações da sociedade civil e de mídia para o combate às violações com base em medidas de prevenção e de proteção, respectivamente.



2

PANORAMA
GERAL DAS
VIOLAÇÕES À
LIBERDADE DE
EXPRESSÃO
EM 2014

PANORAMA GERAL DAS VIOLAÇÕES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO EM 2014

Com o monitoramento das violações à liberdade de expressão em 2014, foram selecionados 88 casos possivelmente relacionados à liberdade de expressão. Depois de uma apuração detalhada de cada um deles, conforme metodologia apresentada no capítulo 8, foi possível constatar umnexo causal entre a violação e o exercício da liberdade de expressão em 55 casos, que são apresentados e analisados neste relatório.

Dos 55 casos de violação à liberdade de expressão em 2014, o maior número de ocorrências foi de ameaças de morte, com 28 casos. Em seguida, estão homicídios, com 15 ocorrências, tentativas de assassinato, com 11 ocorrências e tortura, com uma ocorrência.

O monitoramento da ARTIGO 19 baseia-se principalmente na repercussão dos casos de violação em veículos de mídia, entre associações de comunicadores ou organizações de direitos humanos. É importante também mencionar que

os casos incluídos nesse relatório foram apurados por meio de entrevistas com as vítimas, autoridades e outros contatos relacionados ao caso. Em muitos dos casos, apontamos possíveis motivações e autores diferentes daqueles indicados pelas investigações oficiais. Isso porque priorizamos a impressão da vítima sobre os acontecimentos e as opiniões de pessoas ligadas a ela. Esses entrevistados acreditam que os crimes só ocorreram porque havia uma tentativa de inibir a liberdade de expressão das vítimas.

Além disso, espera-se que as informações e análises aqui apresentadas possam contribuir com o trabalho do órgãos responsáveis pelas investigações dos crimes, especialmente ressaltando o trabalho ou atuação política da vítima como possível motivação para a ocorrência desses casos. A ARTIGO 19 não tem a pretensão de investigar e solucionar os casos autonomamente e sim contribuir na investigação e para a conclusão deles.

	NÚMERO DE CASOS	PORCENTAGEM
HOMICÍDIOS	15	27%
TENTATIVAS DE ASSASSINATO	11	20%
AMEAÇAS DE MORTE	28	51%
TORTURA	1	2%
TOTAL	55	100%

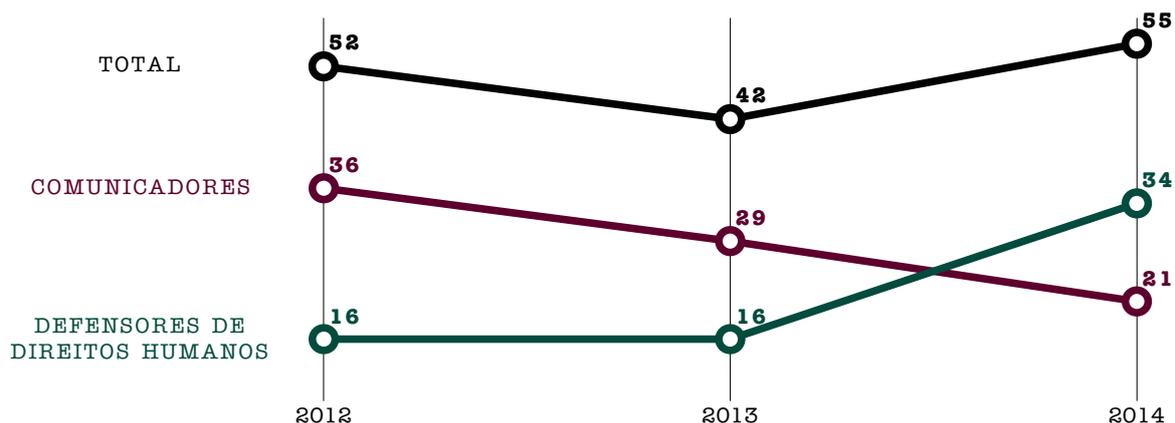
QUEM SOFREU AS GRAVES VIOLAÇÕES EM 2014?

Em 2014, houve um aumento no número de graves violações à liberdade de expressão em relação aos anos anteriores.

A alteração mais significativa, no entanto, deu-se na distribuição de perfis das vítimas

dessas violações. Enquanto nos anos anteriores havia um número significativamente maior de comunicadores em relação a defensores de direitos humanos, em 2014 houve uma inversão dessa tendência.

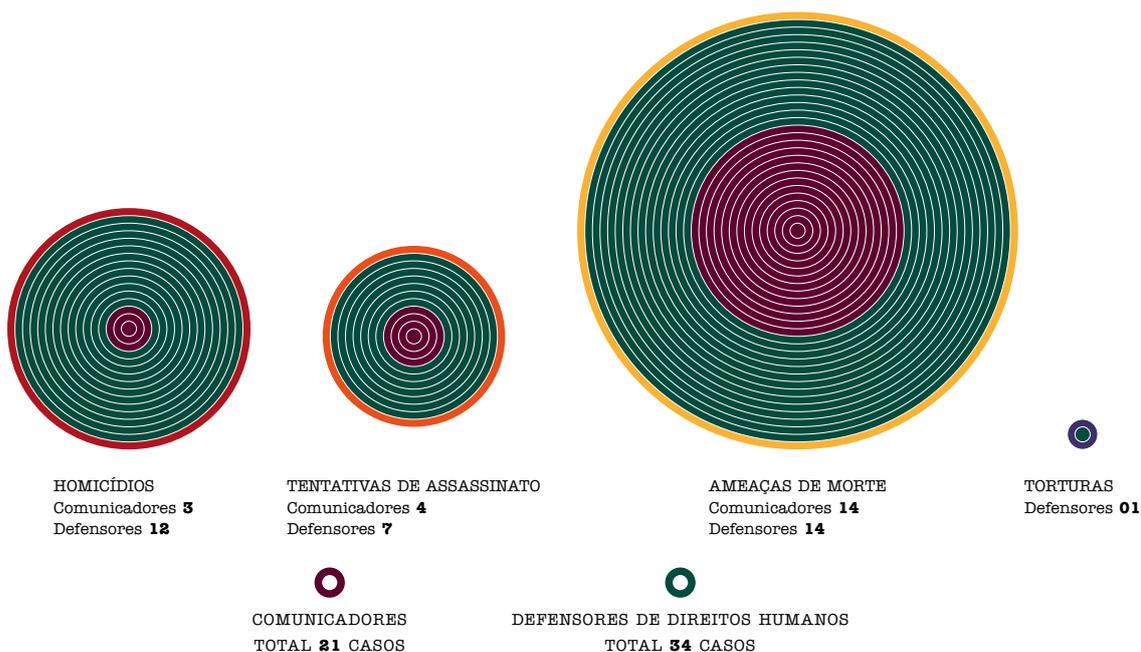
NÚMERO DE VIOLAÇÕES POR ANO



Analisando os tipos de graves violações constatados em 2014, pode-se afirmar que ambos os perfis tiveram a ameaça de morte como a viola-

ção mais comum, representando 67% do total de violações a comunicadores e 47% das violações contra defensores de direitos humanos.

QUANTIDADE E TIPOS DE CASOS SOFRIDOS POR COMUNICADORES E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS RELACIONADOS À LIBERDADE DE EXPRESSÃO EM 2014



Assim como nos anos anteriores, o **número de vítimas do gênero feminino** foi bastante desigual, com 15% das vítimas sendo mulheres, sendo que entre defensores de direitos humanos, as mulheres representam 21% dos casos e entre os comunicadores representam 29% dos casos. A maior parte foi víti-

ma de ameaças de morte, com nove casos, em seguida aparecem homicídios e tentativas de assassinato, com duas ocorrências cada. A especificidade das violações à liberdade de expressão de mulheres comunicadoras e defensoras de direitos humanos é discutida no capítulo 4 deste relatório.

	COMUNICADORAS	DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS	TOTAL
HOMICÍDIOS	0	2	2
TENTATIVAS DE ASSASSINATO	2	0	2
AMEAÇAS DE MORTE	4	5	9
TORTURA	0	0	0

NOTA

Considerando as especificidades de cada vítima, que faz com que os dados muitas vezes mostrem tendências sensivelmente diferentes para cada perfil em algumas categorias de análise, a ARTIGO 19 optou pela apresentação da análise desses da-

dos separando comunicadores e defensores de direitos humanos. Ainda assim, as conclusões e outras análises de contexto deste relatório aplicam-se às graves violações à liberdade de expressão de ambos tipos de perfil.

COMUNICADORES

Entre as vítimas de graves violações à liberdade expressão em 2014, 21 foram comunicadores. O número expressa uma queda em relação aos anos anteriores - foram oito casos a mais em 2013 e quinze casos a mais em 2012. Apesar de podermos ver essa diminuição de maneira positiva, a quantidade de casos em 2014 ainda é bastante significativa. Além disso, o monitoramento das outras violações sofridas por comunicadores em 2014, que não são consideradas graves por conta da metodologia desenvolvida pela ARTIGO 19, apontou um número preocupante de 110 casos. São violações como agressões verbais, violência física e outros tipos de intimidação, que embora não ameacem diretamente a vida desses profissionais, dificultam o desenvolvimento do seu trabalho e demonstram a falta de segurança que comunicadores enfrentam no seu cotidiano.

Para o desenvolvimento deste capítulo foram consideradas somente as graves violações. No decorrer do relatório, no entanto, serão analisados alguns temas que perpassam todos os tipos de violações.

Assim como nos anos anteriores, alguns casos ocorridos com comunicadores que tiveram bastante repercussão acabaram não sendo incluídos no relatório após a apuração da ARTIGO 19, pela falta de vínculo claro com a liberdade de expressão e o exercício profissional das vítimas. A apuração busca sempre coletar o depoimento de pessoas relacionadas ao caso que tenham perspectivas diferentes, além de buscar a posição das investigações oficiais. Quando todos os lados apontam outros motivos para a ocorrência da violação, o caso é excluído do relatório. Os casos do cinegrafista José Lacerda da Silva e do radialista Carlos Dias são dois exemplos de casos nos quais as autorida-

des responsáveis pela investigação, familiares e amigos das vítimas indicaram que os crimes ocorreram por outras motivações, sendo então removidos do relatório.

Outro critério de seleção para os graves casos é se a vida da vítima foi colocada em risco ou se houve essa intenção por parte do autor. A apuração da ARTIGO 19 considera que a opinião da vítima nesse quesito é a mais importante para decidir pela inclusão de um caso. Em 2014 alguns casos classificados inicialmente como ameaça de morte pela equipe da ARTIGO 19 foram retirados porque a vítima não sentiu que sua vida correu risco com o ocorrido. Nessas situações, os casos foram removidos e encaminhados para a lista de outras violações.

A tabela a seguir apresenta o número final de graves violações sofridas por comunicadores em 2014 após a apuração da ARTIGO 19:

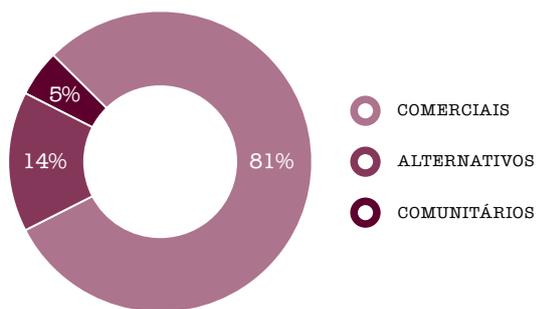
TIPO DE VIOLAÇÃO	NÚMERO DE CASOS
HOMICÍDIO	3
TENTATIVA DE ASSASSINATO	4
AMEAÇA DE MORTE	14
TOTAL	21

Os perfis dos comunicadores vitimados em 2014 foram: repórteres, blogueiros, radialistas, fotógrafos, cinegrafistas e proprietários de veí-

culos de comunicação. Seis desses profissionais eram mulheres, o que significa um aumento com relação a vítimas do gênero feminino em comparação ao ano anterior. Em 2014 observamos o dobro de casos com vítimas do gênero feminino, o que equivale a um aumento de 18% em relação ao número total das graves violações. Em 2014, essas comunicadoras foram vítimas de ameaças de morte e também de tentativas de assassinato.

Os comunicadores vitimados em 2014 trabalhavam em diferentes tipos de veículos de comunicação, mas a maioria deles, 17 dos 21 casos, era de veículos comerciais, incluindo jornais, sites, rádios, revistas e canais de televisão. Três vítimas sofreram violações possivelmente por conteúdos divulgados por veículos alternativos. Duas delas tinham os seus próprios veículos não tradicionais - um blog e um site - e uma última vítima foi ameaçada por conta de um texto que escreveu em sua página pessoal do Facebook. Uma única vítima trabalhava em um jornal comunitário. O gráfico a seguir apresenta as violações a comunicadores segundo tipo de veículo:

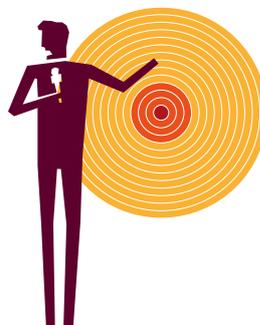
VIOLAÇÕES A COMUNICADORES SEGUNDO TIPO DE VEÍCULO



PERFIL DOS COMUNICADORES QUE SOFRERAM VIOLAÇÕES



BLOGUEIRO
1 HOMICÍDIO
3 AMEAÇAS DE MORTE



JORNALISTA*
1 HOMICÍDIO
3 TENTATIVAS DE ASSASSINATO
10 AMEAÇAS DE MORTE

*repórter, editor, proprietário de veículo, fotógrafo, cinegrafista



RADIALISTA
1 HOMICÍDIO
1 TENTATIVA DE ASSASSINATO
1 AMEAÇA DE MORTE



ONDE OCORRERAM AS VIOLAÇÕES?

Assim como no ano anterior, as violações contra comunicadores ocorreram em todas as regiões do Brasil. A região Sudeste foi novamente a mais perigosa para o trabalho desses comunicadores, concentrando sete casos, o que corresponde a 1/3 do total. Em seguida ficou a região Nordeste, com cinco casos. As regiões Norte e Sul aparecem depois com três casos cada, seguidas pela região Centro Oeste com dois casos. Um único caso ocorreu no ambiente digital com uma comunicadora que vive no exterior e não foi contabilizado em nenhuma das regiões.

Três estados aparecem empatados com o maior número de casos de 2014. Foram três casos em cada um destes estados: São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná. Todos os casos da região Sul ocorreram no estado do Paraná. O estado da Bahia aparece na sequência com dois casos.

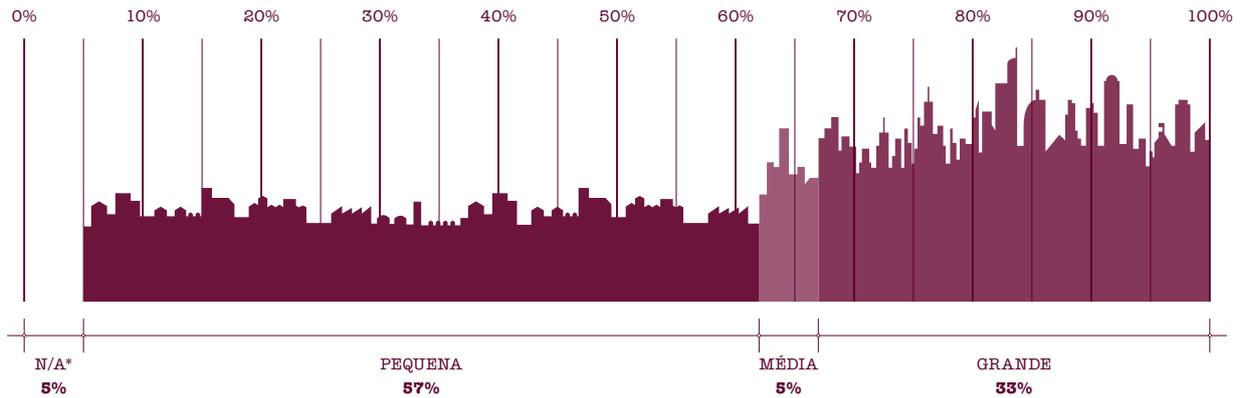
Diferentemente do ano passado, onde a maioria dos casos ocorreu em cidades médias, a maior concentração de casos de 2014 foi em cidades pequenas. Doze dos 21 casos ocorreram em cidades com até 100 mil habitantes e isso corresponde a 57% das ocorrências. As cidades grandes, com mais de 500 mil habitantes, representam 33% dos casos e apenas um caso ocorreu em uma cidade média, com 100 a 500 mil habitantes, correspondendo a 5% dos casos.

O abuso de poder em cidades pequenas é um fator relevante para compreender a grande expressividade dos casos nessas localidades. A dificuldade de fiscalização externa pode servir como motivação para agentes públicos, políticos e policiais se envolverem em violações a comunicadores e permanecerem impunes.

AS REGIÕES DAS VIOLAÇÕES À COMUNICADORES EM 2014



DIMENSÃO DAS CIDADES



* A vítima vive no exterior e sofreu ameaças pela internet e telefone.

MOTIVAÇÕES

Seguindo a tendência do ano anterior, a motivação das violações contra comunicadores em 2014 ocorreu principalmente por denúncias. Com nove casos, as denúncias representam 43% das motivações. Outra motivação bem frequente em 2014 foi a investigação. Essa motivação não apareceu nos anos anteriores de nosso monitoramento. Comunicadores sofreram violações enquanto estavam em campo apurando uma informação. Foram sete casos motivados por investigação, ou seja, 33% do total. As críticas e opiniões motivaram 24% dos casos, num total de cinco.

As motivações das violações de 2014 mostram dados preocupantes. As denúncias trazidas à tona por comunicadores são um importante instrumento para a fiscalização social de irregularida-

des e ilegalidades, além de incentivarem a investigação por parte das autoridades responsáveis. O alto índice de violações motivado por denúncias demonstram a contínua intenção de calar denunciadores e privar a sociedade de conhecimento sobre esses problemas.

Mas o cenário é ainda mais preocupante se pensarmos na quantidade de casos motivados por investigações, porque isso revela que os comunicadores estão sendo ameaçados quando ainda estavam apurando as informações que iriam denunciar publicamente. Privar um profissional de comunicação de realizar pesquisas, apurar informações e se aprofundar em fatos, sem nem saber como esses dados coletados serão publicados, é cortar pela raiz o seu trabalho.

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES



CRÍTICA/OPINIÃO
5 AMEAÇAS DE MORTE



HOMICÍDIOS



INVESTIGAÇÃO
2 TENTATIVAS DE ASSASSINATO
5 AMEAÇAS DE MORTE



TENTATIVAS DE ASSASSINATO



DENÚNCIA
5 HOMICÍDIOS
2 TENTATIVAS DE ASSASSINATO
4 AMEAÇAS DE MORTE



AMEAÇAS DE MORTE

SUPOSTOS AUTORES

Assim como nos anos anteriores, os agentes do Estado apareceram como os principais supostos autores das violações contra a liberdade de expressão no Brasil. Foram 16 casos, o que equivale a 76% do total, em que políticos, agentes da polícia e outros agentes públicos apareceram como principais suspeitos de autoria das graves violações. Entre esses perfis, o destaque foi para

a categoria “políticos”, envolvida em dez dos 21 casos, representando 48% dos suspeitos autores.

Em seis dos casos de 2014, a apuração não permitiu a identificação dos principais suspeitos por autoria das violações ou o perfil encontrado não corresponde às categorias de perfis definidas como padrão, sendo então classificados como N/A.

PERFIL DOS SUSPEITOS AUTORES



AGENTE PÚBLICO
1 HOMICÍDIO
1 TENTATIVAS DE ASSASSINATO
1 AMEAÇAS DE MORTE



POLÍCIA
1 HOMICÍDIO
1 TENTATIVA DE ASSASSINATO
1 AMEAÇA DE MORTE



POLÍTICO
1 HOMICÍDIO
1 TENTATIVA DE ASSASSINATO
7 AMEAÇAS DE MORTE



N/A
1 HOMICÍDIO
5 AMEAÇAS DE MORTE


HOMICÍDIOS


TENTATIVAS
DE ASSASSINATO


AMEAÇAS
DE MORTE

HOMICÍDIOS

A apuração da ARTIGO 19 constatou que 15 casos de homicídio estavam efetivamente relacionados à liberdade de expressão em 2014, sendo que três vítimas eram comunicadores.

Os três profissionais de comunicação assassinados em 2014 eram muito envolvidos com a política local de suas cidades, questionavam as autoridades públicas e eram reconhecidos por

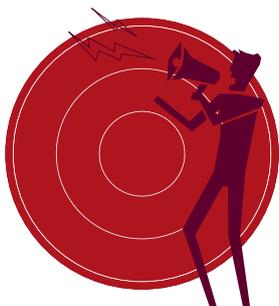
isso. Pedro Palma era proprietário de um jornal chamado Panorama Regional, Geolino Xavier era um antigo radialista e chegou a ser vereador de seu município e Marcos Guerra mantinha um blog sobre a gestão pública de sua cidade. Os três foram assassinados a tiros na presença de outras pessoas que não foram alvo dos disparos, o que demonstra a intencionalidade de executar somente os comunicadores.

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Pedro Miguel Palma	13/02/2014	MIGUEL PEREIRA / RJ	DENÚNCIA	Denúncias sobre casos de corrupção, desvio de verbas e falta de repasses de dinheiro público.
Geolino Lopes Xavier	27/02/2014	TEIXEIRA DE FREITAS / BA	DENÚNCIA	Cobertura política e denúncias de corrupção envolvendo autoridades locais.
Marcos Leopoldo Guerra	21/12/2014	UBATUBA / SP	DENÚNCIA	Denúncias de irregularidades envolvendo autoridades locais em seu blog pessoal.

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES

Todos eles foram assassinados provavelmente por conta das denúncias que realizavam em seus veículos de comunicação. O detalhamento sobre as motivações que vitimaram os três comunicadores em 2014 está na tabela da página anterior.

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES



DENÚNCIA
3 CASOS 100%

Em Miguel Pereira, o jornalista Pedro Palma fazia constantemente denúncias de casos de corrupção, desvio de verbas e falta de repasses de dinheiro público. Pouco antes de ser assassinado, Palma havia feito denúncias em seu jornal sobre o desaparecimento de uma verba destinada a um festival cultural que não ocorreu.

Em Teixeira de Freitas, o radialista Geolino Lopes denunciava irregularidades de agentes públicos da cidade e da região. Neste caso, as investigações oficiais apontam outras motivações para o crime, mas a apuração da ARTIGO 19 verificou que familiares e pessoas próximas à vítima acreditam que o crime ocorreu por conta do seu exercício profissional e que as autoridades locais não tem interesse em resolver o caso. A decisão de incluir este caso representa uma tentativa de pressionar as investigações oficiais a investigarem o caso levando em consideração que a motivação possa ter sido as denúncias feitas por Geolino. Representa também uma tentativa de incentivar o debate sobre a suposta falta de interesse das autoridades locais na resolução do caso.

Embora os casos ainda não estejam solucionados, tudo indica que o envolvimento destes comunicadores com assuntos referentes à gestão pública local foram as causas de suas mortes. Incentivar a participação política com informações sobre a atuação dos gestores públicos locais, incluindo seus erros e acertos, é exercício im-

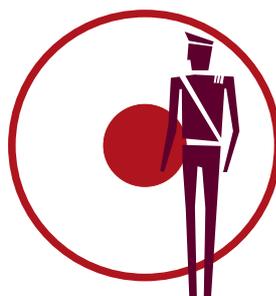
portante para a cidadania. Comunicadores que cobrem temas relacionados à política local contribuem para o envolvimento dos cidadãos com temas de interesse público em seus municípios.

SUSPEITOS AUTORES

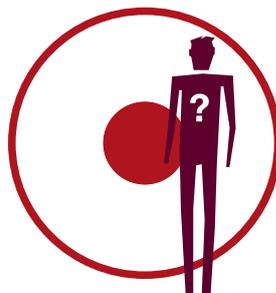
A equipe da ARTIGO 19 não conseguiu informações sobre o status da investigação do caso de Pedro Palma. O delegado inicial do caso se aposentou e nenhuma outra autoridade assumiu, frente às nossas demandas, ser atualmente responsável pelas investigações. As três delegacias que possivelmente poderiam estar com o caso foram contatadas na apuração. Nossa apuração concluiu que os mandantes poderiam ser agentes da polícia ou políticos por conta das denúncias de Palma, mas optamos por classificar o mandante deste caso como “não apurado” (N/A) para não levantar hipóteses infundadas, á que os entrevistados também não tem clareza sobre qual dos dois perfis de supostos mandantes está relacionado ao crime.

A respeito dos outros dois casos, a definição do mandante que utilizamos não corresponde ao indicado nas investigações oficiais, mas à opinião dos familiares e conhecidos entrevistados pela ARTIGO 19, conforme indicado acima.

PERFIL DOS SUSPEITOS AUTORES



POLÍCIA
1 CASO



N/A
1 CASO



POLÍTICO
1 CASOS

STATUS DOS CASOS

Nenhuma das investigações sobre os homicídios ocorridos com comunicadores em 2014 foi concluída.

No caso do jornalista Pedro Palma, é necessário que as autoridades responsáveis pelo caso sejam identificadas e deem imediata continuidade às investigações. Já no caso do radialista Geolino, é preciso compreender porque os entrevistados acreditam que não há interesse nas autoridades locais em resolver o caso e, se assim for, encontrar a melhor maneira para que as investigações avancem nas mãos de autoridades comprometidas com a verdade, na forma da lei¹. Por fim, pela apuração da ARTIGO 19, as investigações sobre o caso do blogueiro Marcos Guerra ainda estão em andamento e o delegado responsável pelo caso se comprometeu a nos informar de qualquer avanço.

Essas informações serão divulgadas pela ARTIGO 19 e inseridas no portal de casos acompanhados pela organização.

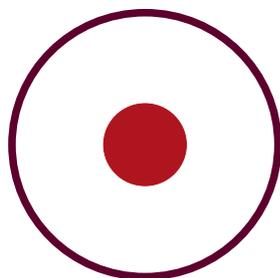
VIOLAÇÕES ANTERIORES

Todos os comunicadores que foram vítimas de homicídio em 2014 já haviam sofrido ameaças de morte por conta do seu exercício profissional. A vida destes profissionais já havia estado ou estava em risco. Uma investigação adequada dessas ameaças, com a responsabilização dos autores, poderia ter evitado que elas se concretizassem.

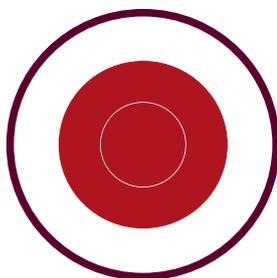
É importante que se estabeleça um esforço conjunto entre os próprios profissionais, os veículos de comunicação onde eles trabalham e autoridades locais para identificar quando os comunicadores se encaixam em perfis vulneráveis. As ameaças frequentes são um dos indícios disso. Entender o real risco enfrentado pelos comunicadores permite que medidas de prevenção e proteção possam ser adotadas.

As violações anteriores sofridas pelas vítimas de homicídio foram relatadas por familiares e pessoas próximas a elas que tinham conhecimento dessas ameaças.

STATUS DOS CASOS

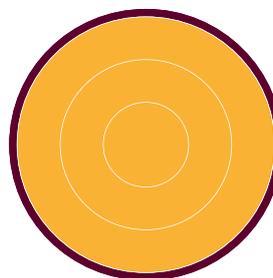


INQUÉRITO POLICIAL
EM ANDAMENTO
1 CASO ~33%



INVESTIGAÇÃO NÃO AVANÇOU
2 CASOS ~66%

VIOLAÇÕES ANTERIORES



AMEAÇAS DE MORTE
3 CASOS 100%

1. Quando existe a suspeita de que as autoridades locais estão envolvidas com um crime, recomenda-se que autoridades federais assumam a investigação para que ela possa ocorrer livremente. Essa medida já ocorreu em homicídios anteriormente, como no caso do jornalista Rodrigo Neto, assassinado em 2013 em Minas Gerais.

TENTATIVAS DE ASSASSINATO

A tentativa de assassinato é uma ação concreta, mas sem êxito, contra a vida de alguém. Também consideramos tentativa de assassinato aquelas situações nas quais a intenção não é exatamente causar a morte da pessoa, mas esse risco poderia ter sido previsto e evitado, ou tal risco foi claramente assumido.

Quando uma ação violenta que poderia causar mortes é direcionada a um espaço físico onde se encontram varias pessoas, essa ação também pode ser considerada tentativa de homicídio para a ARTIGO 19.

A ARTIGO 19 apurou sete casos de tentativas de assassinato contra comunicadores que pode-

riam estar relacionadas à liberdade de expressão. No entanto, somente quatro deles foram considerados no relatório após a apuração.

Os comunicadores que foram vítimas de tentativa de assassinato em 2014 desempenham diferentes atividades: dois são repórteres, um é radialista e um fotógrafo. Todos trabalham em veículos de comunicação comerciais, sendo que a repórter Flávia Junqueira e o fotógrafo Fábio Guimarães trabalham na redação do Jornal Extra, no Rio de Janeiro, e sofreram juntos um atentado às suas vidas.

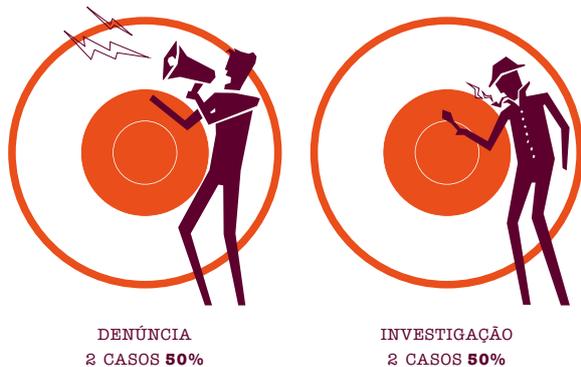
Metade das vítimas de tentativa de assassinato em 2014 é do gênero feminino.

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Maria Fátima de Oliveira Souza	03/01/2014	São Paulo/SP	DENÚNCIA	Jornalismo investigativo sobre atuação das polícias militar e civil.
Márcio Lúcio Seraguçi	11/01/2014	Paranaíba/MS	DENÚNCIA	Denúncias sobre processo de cassação contra o prefeito.
Flávia Junqueira	09/05/2014	Rio de Janeiro/RJ	INVESTIGAÇÃO	Investigação de campo sobre um agente público acusado de participar de um esquema de fraude.
Fábio Guimarães	09/05/2014	Rio de Janeiro/RJ	INVESTIGAÇÃO	Investigação de campo sobre um agente público acusado de participar de um esquema de fraude.

MOTIVAÇÕES E SUPOSTOS AUTORES

Metade das tentativas de assassinato de 2014 ocorreu por conta de denúncias feitas pelas vítimas e a outra metade por conta da investigação realizada pelos comunicadores. Márcio Saraguci acredita que foi a denúncia sobre a cassação do prefeito de sua cidade que fez na rádio onde trabalha que motivou a violação. Márcia Souza não sabe dizer ao certo qual das denúncias incentivou o ataque à sua casa, mas está certa que o ocorrido está relacionado a alguma das inúmeras denúncias contra policiais que realiza. No caso da equipe do Jornal Extra, o acompanhamento da ação da Polícia Federal na casa do investigado foi o que motivou o ataque, ou seja, ele foi resultado das investigações realizadas pela equipe.

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES

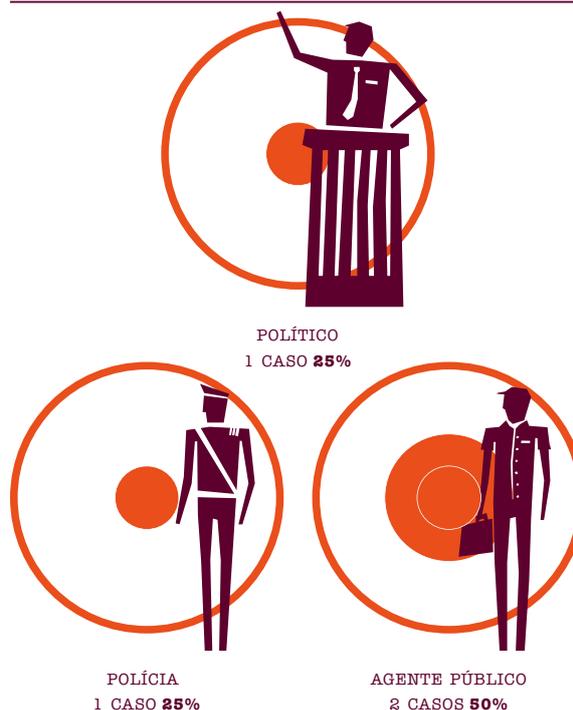


As denúncias e investigação acima descritas tinham uma variável comum: a ação de agentes do Estado. Estes comunicadores buscavam dar publicidade a eventuais condutas incorretas ou questionáveis de agentes do Estado no exercício de sua função, tema extremamente relevante para a sociedade.

Se confirmada, a tentativa desses servidores públicos de calar os jornalistas não é somente um atentado contra tais indivíduos, mas à liberdade de imprensa dos seus veículos, assim como uma violação ao direito de toda população de tomar conhecimento sobre irregularidades cometidas.

Veja a seguir quais foram os perfis de agentes do Estado autores das tentativas de assassinato no ano de 2014:

PERFIL DOS SUSPEITOS AUTORES



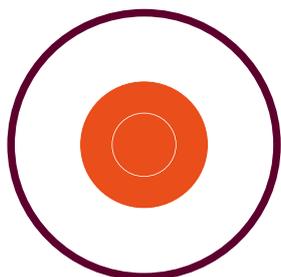
STATUS DOS CASOS

Nenhum dos crimes contra a vida de comunicadores ocorridos em 2014 havia sido solucionado até a data final de apuração do presente relatório. Nossa pesquisa apontou, na verdade, que nenhuma das investigações estava em andamento². Em três casos as investigações não passaram do estágio inicial, sem qualquer encaminhamento após o registro do boletim de ocorrência pelas vítimas.

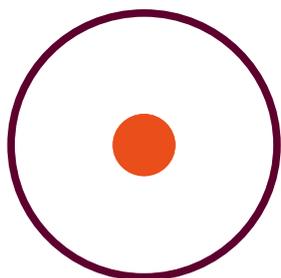
O quarto caso, o do radialista Márcio Saraguci, foi arquivado. As autoridades responsáveis pelo caso afirmam que as investigações foram concluídas e o inquérito arquivado por falta de indícios sobre os suspeitos pelo crime. A vítima diz não ter sido informada sobre a conclusão do inquérito e afirma que as autoridades não consideraram a sua versão para realizar as investigações. Enquanto as investigações oficiais consideravam a possibilidade de um assalto, Saraguci afirma ter sido chamado pelo seu nome e um dos homens chegou a afirmar que eles não queriam levar nada, apenas acabar com sua vida.

2. A apuração da ARTIGO 19 entende que uma investigação policial não avançou ou não está ocorrendo quando ela se encontra há mais de três meses sem atualizações. Esse prazo ultrapassa três vezes o marco legal, que é de um mês.

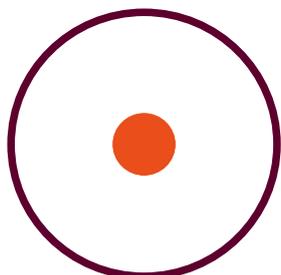
STATUS DOS CASOS



INVESTIGAÇÃO NÃO AVANÇOU
1 CASOS 25%



VÍTIMA NÃO PROCUROU AS AUTORIDADES
2 CASOS 50%



CASO ARQUIVADO
1 CASO 25%

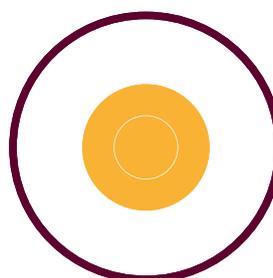
A estatística de que 100% dos casos não foram resolvidos é alarmante. A ameaça a esses profissionais se concretizou em ações que poderiam ter tirado suas vidas. É imprescindível que investigações sobre crimes contra a vida sejam consideradas como críticas pelas autoridades e devidamente concluídas.

Uma investigação completa deve, principalmente, dar à vítima a sensação de “caso resolvido”. Quando comunicadores apontam possíveis autores e possíveis motivações, é necessário que tais suspeitas sejam devidamente apuradas, mesmo que seja para tranquilizar as vítimas de que suas preocupações não têm procedência.

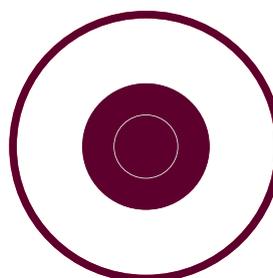
VIOLAÇÕES ANTERIORES

Metade das vítimas de tentativa de assassinato já tinham sofrido violações anteriormente. As violações relatadas são ameaças de morte e intimidações efetuadas pelo mesmo perfil de autores que as vítimas acreditam terem cometido as tentativas de assassinato. Essa informação demonstra que ameaças de morte, caso não acompanhadas e solucionadas pelas autoridades, podem ter ligação direta ou indireta com a concretização de tentativas de assassinato.

VIOLAÇÕES ANTERIORES



AMEAÇAS DE MORTE
2 CASOS 50%



NÃO SOFRERAM VIOLAÇÕES ANTERIORES
2 CASOS 50%

AMEAÇAS DE MORTE

A ameaça de morte é uma tentativa de calar ou inibir a liberdade de expressão de um comunicador por meio de palavras, por escrito ou gestos simbólicos que causem medo e preocupação na vítima. O que difere em alguns casos a ameaça de morte de uma agressão verbal, além da intensidade das palavras,

é a potencialidade do agressor em efetivar as suas ameaças, além da própria perspectiva da vítima sobre o quanto se sentiu ameaçada com as palavras do agressor. Em 2014, a apuração da ARTIGO 19 concluiu que 14 casos de ameaças de morte contra comunicadores tiveram relação com a liberdade de expressão da vítima.

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Rosana Pinheiro Machado	12/01/2014	N/A*	CRÍTICA/OPINIÃO	Publicação de um texto sobre “esquerda caviar” em seu blog.
Alex de Carvalho	14/01/2014	Aracaju/SE	DENÚNCIA	Denúncia sobre estelionato relacionado à entrega de moradias populares.
Cilene Victor da Silva	04/02/2014	São Paulo/SP	CRÍTICA/OPINIÃO	Crítica aos comentários da apresentadora de TV Raquel Sheherazade.
Ribeiro Souza	04/02/2014	Saúde/BA	DENÚNCIA	Denúncia sobre golpe aplicado em idosos por grupo de advogados.

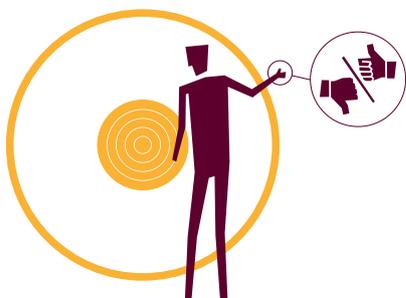
* A vítima vive no exterior e sofreu ameaças pela internet e telefone.

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Marcelo Muriggi	24/02/2014	Alterosa/MG	INVESTIGAÇÃO	Gravação de imagens de um policial baleado.
Lelinho dos Santos Kapich	26/02/2014	Juína/MT	CRÍTICA/OPINIÃO	Críticas à gestão pública da cidade.
Antonio Raimundo Moura Fernandes	14/04/2014	Pentecoste/CE	DENÚNCIA	Denúncias de irregularidades sobre a gestão municipal .
Marina Petre	10/10/2014	Turvo/PR	DENÚNCIA	Apuração sobre denúncias de crime eleitoral
Hugo Mendes	10/10/2014	Turvo/PR	DENÚNCIA	Apuração sobre denúncias de crime eleitoral
Gilmar Correia	10/10/2014	Turvo/PR	DENÚNCIA	Apuração sobre denúncias de crime eleitoral.
Wilmer Garcia	28/10/2014	Corumbiara / RO	CRÍTICA/OPINIÃO	Críticas feitas pelo deputado assessorado por Wilmer.
Jorge Cesar Almeida	03/11/2014	Macapá/AP	DENÚNCIA	Apuração sobre denúncia envolvendo Companhia de Água e Esgoto do Amapá (Caesa).
Renildo Ferreira	08/12/2014	Tucumã/PA	DENÚNCIA	Denúncias e críticas referentes a autoridades locais.
Thayanne Magalhães	23/11/2014	Maceió/AL	CRÍTICA/OPINIÃO	Inclusão da perspectiva da família do acusado em um caso de estupro.

Em 2014, 79% dos comunicadores que foram vítimas de ameaças de morte representavam veículos comerciais, 14% veículos alternativos, 7% veículos comunitários. Em um dos casos o motivo foi um texto publicado pela vítima em sua página pessoal do Facebook. Os repórteres foram o perfil de comunicador que mais sofreu ameaças de morte ao longo do ano. Foram seis vítimas, o que equivale a 43% dos casos.

MOTIVAÇÕES

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES



CRÍTICA/OPINIÃO
5 CASOS ~36%



DENÚNCIA
4 CASOS ~28%



INVESTIGAÇÃO
5 CASOS ~36%

A apuração da ARTIGO 19 identificou que as críticas e opiniões e a realização de investigações jornalísticas foram as duas motivações mais recorrentes para as ameaças de morte. Cada categoria representa 36% dos casos. Em último lugar ficaram as denúncias já concretizadas, representando 28% dos casos. O detalhamento das motivações pode ser encontrado na tabela que inicia este capítulo.

Assim como nas tentativas de assassinato, a investigação aparece como uma motivação preocupante para as ameaças de morte, impedindo a realização do trabalho da imprensa no acompanhamento e na apuração das informações que serão depois transmitidas ao público.

As ameaças de morte decorrentes de críticas e/ou opiniões emitidas por esses comunicadores também são preocupantes. Três dos quatro casos ocorreram após posicionamentos políticos e ideológicos das vítimas. O fato de opiniões políticas e ideológicas gerarem ameaças de morte reflete a intolerância com relação a temas que deveriam ser discutidos de maneira aberta e construtiva.

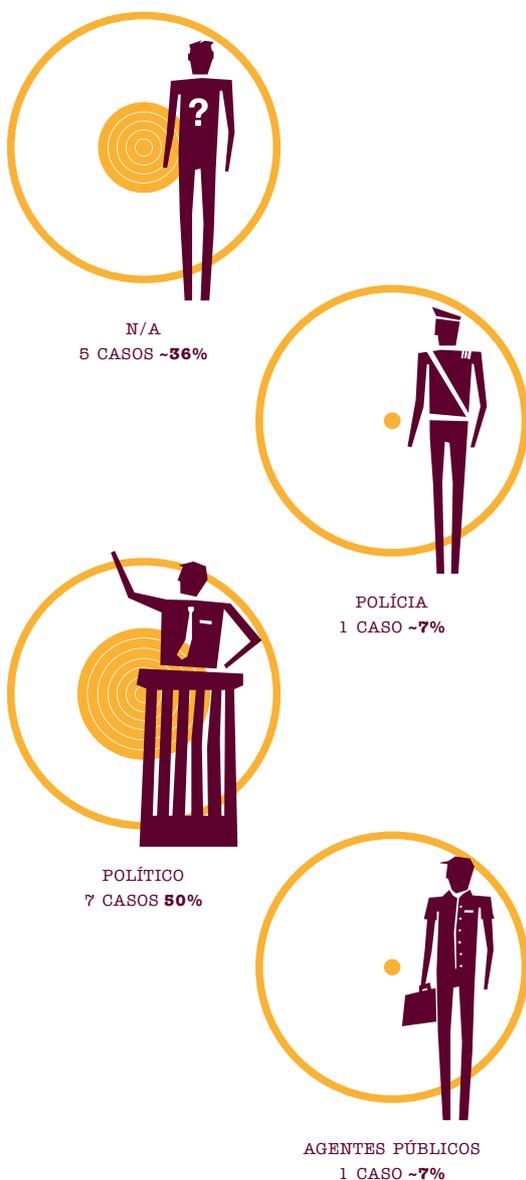
SUPOSTOS AUTORES

Seguindo as tendências dos relatórios anteriores e das outras categorias de violações, os políticos aparecem como a maioria dos supostos autores das ameaças de morte aos comunicadores em 2014, representando 50% dos casos. O gráfico a seguir apresenta os perfis de suspeitos autores das ameaças de morte ocorridas ao longo do ano

Em cinco dos casos, os autores têm perfis que não se aplicam às categorias definidas pela ARTIGO 19, sendo enquadrados em N/A.

É importante notar que todos os perfis de supostos autores são agentes do Estado, com exceção dos que não se enquadram em nenhum perfil. Em mais uma categoria de violações os agentes do Estado são os principais responsáveis pela tentativa de calar os comunicadores e impedir a livre circulação de ideias e informações na sociedade. Políticos, agentes públicos e policiais que deveriam estar garantindo o pleno funcionamento das leis e incentivando o exercício dos direitos, são na verdade, os potenciais violadores.

PERFIL DOS SUSPEITOS AUTORES



STATUS DOS CASOS

Os casos de ameaças de morte ocorridos em 2014 estão em diferentes estágios de investigação. Em 28% deles a apuração da ARTIGO 19 não conseguiu das vítimas e autoridades informações conclusivas sobre o atual andamento dos inquéritos/processos. Isso é consequência, na maioria dos casos, de um desconhecimento por parte das vítimas sobre as investigações de seus próprios casos e uma má vontade das autoridades em esclarecer

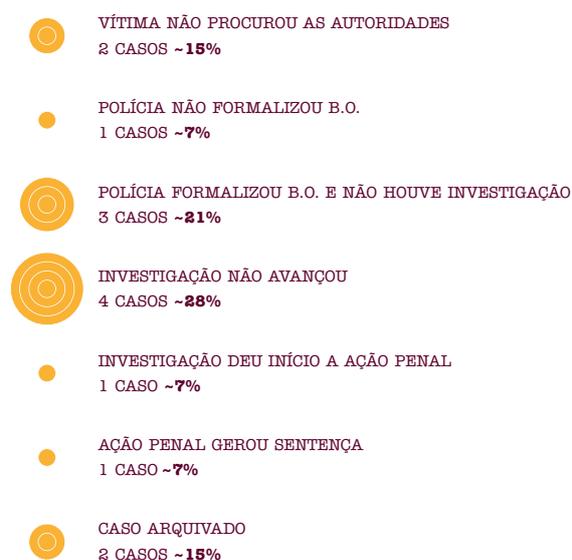
o andamento dos mesmos. Apenas em um caso, o do jornalista Ribeiro Souza, as investigações geraram uma ação penal e os responsáveis foram sentenciados a penas alternativas. O caso de Ribeiro não envolve os tradicionais autores recorrentes na maioria das violações.

Em 21% dos casos, as vítimas formalizaram um boletim de ocorrência, mas não foram chamadas novamente à delegacia para depor e não receberam nenhuma informação sobre o início das investigações, o que segundo a apuração da ARTIGO 19 significa que apesar de formalizar o BO, a polícia não investigou os casos.

Em outra situação curiosa e preocupante, o repórter Renildo Ferreira não conseguiu formalizar a sua denúncia porque a delegacia de sua cidade, Tucumã no Pará, estava sem papel. A equipe da ARTIGO 19 tentou contatar as autoridades locais para compreender se mesmo assim a investigação havia sido iniciada, no entanto a delegacia não possui um telefone e não foi possível estabelecer contato com o delegado. A infraestrutura das delegacias para que as vítimas as reconheçam concretamente como um local para recorrer caso sofram qualquer tipo de violação é imprescindível em uma sociedade que luta contra a impunidade em qualquer tipo de crime. Situações como esta são emblemáticas da precariedade da administração da Justiça em nosso país.

Veja abaixo o status dos demais casos de ameaças de morte à comunicadores em 2014:

STATUS DOS CASOS

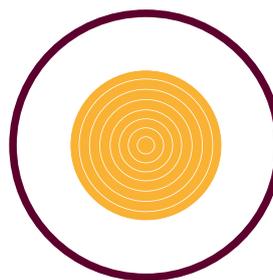


VIOLAÇÕES ANTERIORES

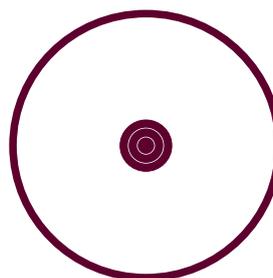
Essa não foi a primeira vez que 57% das vítimas de ameaças de morte sofreram algum tipo de violação. Três delas inclusive já foram ameaçadas de morte anteriormente e essas ameaças foram feitas por políticos. Entre as outras violações sofridas estão agressões verbais e intimidações por meio de telefonemas anônimos e recados por terceiros. Em alguns desses casos as vítimas afirmam que denunciaram as intimidações e ameaças às autoridades, mas nada aconteceu.

Ameaças de morte e intimidações não são inerentes à profissão de comunicador, seja ela desempenhada por meio de qualquer tipo de atividade. A recorrência de casos de diversos tipos de violações contra esses profissionais sem a devida investigação e punição dos responsáveis torna corriqueiras as ações que desestabilizam emocionalmente e fisicamente o desempenho dessas pessoas para desenvolver seu trabalho livremente, além de abrir uma brecha para que essas violações ocorram com maior frequência e até se intensifiquem.

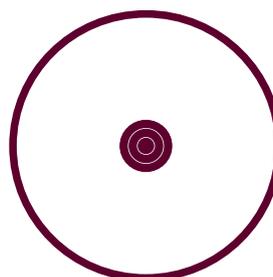
VIOLAÇÕES ANTERIORES



SOFRERAM VIOLAÇÕES ANTERIORES
8 CASOS ~57%



NÃO SOFRERAM VIOLAÇÕES ANTERIORES
3 CASOS ~21%



N/A
3 CASOS ~21%

TIPO DE VIOLAÇÃO ANTERIOR



AMEAÇA DE MORTE
3 CASOS ~38%



INTIMIDAÇÃO
4 CASOS 50%



PROCESSO JUDICIAL
1 CASO ~12%

DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS

Em relação ao levantamento feito pela ARTIGO 19 em 2013, houve um aumento expressivo de casos envolvendo defensores de direitos humanos. Enquanto em 2013 os casos desse perfil representavam 35% do total de casos no ano, em 2014 os defensores representam 65% do total de casos.

Para o desenvolvimento deste capítulo foram consideradas somente as graves violações. No decorrer do relatório, no entanto, serão analisados alguns temas que perpassam todos os tipos de violações.

Com 34 ocorrências em 2014, os perfis de defensores de direitos humanos vítimas de graves violações seguem a tendência dos anos anteriores. A maior parte dos casos relaciona-se com conflitos de terra, com 23 casos, sendo que 15 vitimaram lideranças rurais, quatro foram contra lideranças indígenas e quatro contra lideranças quilombolas. Entre os outros perfis de defensores também vítimas de graves violações com três casos cada, aparecem militantes políticos e lideranças LGBTI (Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais), seguidos por lideranças comunitárias e advogados com dois casos cada. Por fim, um caso contra uma política em exercício de mandato eletivo.

TIPO DE VIOLAÇÃO	NÚMERO DE CASOS
HOMICÍDIO	12
TENTATIVA DE ASSASSINATO	7
AMEAÇA DE MORTE	14
TORTURA	1
TOTAL	21

Entre o perfil dos defensores, é relevante o fato de somente sete casos (21%) terem acontecido com mulheres. Foram dois homicídios e cinco ameaças de morte. O fato não necessariamente significa que mulheres não sofrem violações, mas que a maneira como sofrem ou a repercussão dessas violações é diferente, conforme discutido no capítulo 4 deste relatório.

PERFIL DOS DEFENSORES QUE SOFRERAM VIOLAÇÕES EM 2014



ADVOGADO
2 AMEAÇAS DE MORTE



LIDERANÇA INDÍGENA
1 TENTATIVA DE ASSASSINATO
3 AMEAÇAS DE MORTE



LIDERANÇA QUILOMBOLA
1 TENTATIVA DE ASSASSINATO
3 AMEAÇAS DE MORTE



LIDERANÇA RURAL
10 HOMICÍDIOS
2 TENTATIVAS DE ASSASSINATO
3 AMEAÇA DE MORTE



LIDERANÇA COMUNITÁRIA
3 AMEAÇAS DE MORTE



LIDERANÇA L.G.B.T.I.
1 HOMICÍDIO
2 AMEAÇAS DE MORTE



MILITANTE POLÍTICO
1 HOMICÍDIO
1 TENTATIVA DE ASSASSINATO
1 TORTURA



POLÍTICO
1 AMEAÇA DE MORTE

 HOMICÍDIOS

 AMEAÇAS DE MORTE

 TENTATIVAS DE ASSASSINATO

 TORTURA

ONDE OCORRERAM AS GRAVES VIOLAÇÕES?

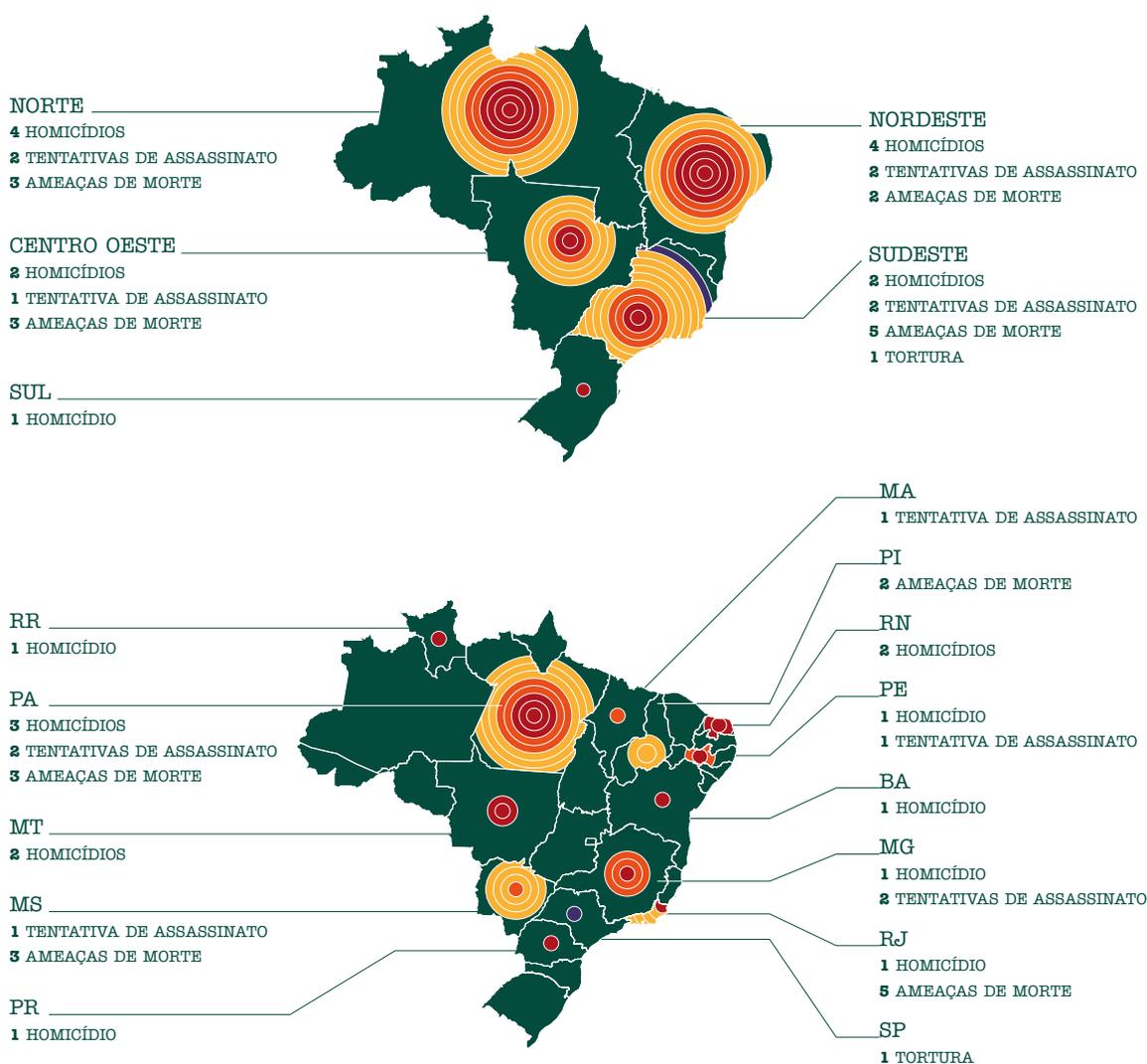
As regiões Sudeste, Norte e Nordeste concentram a maior parte dos casos de defensores de direitos humanos, contando, respectivamente, com dez (29%), nove (26%) e oito (24%) ocorrências. Em seguida, vem as regiões Centro-Oeste, com seis casos (18%) e Sul, com um caso (3%). Assim como em 2013, destaca-se o estado do Pará com o maior número de casos (oito, representando 23% dos casos de defensores), sendo que entre os casos do estado, sete foram contra lideranças rurais. Também se destaca o estado do Rio de Janeiro, com um total de seis casos, dentre os quais cinco foram de ameaças de morte contra diferentes perfis.

Seguindo a tendência dos últimos anos, a maior parte dos casos de defensores (59%) aconte-

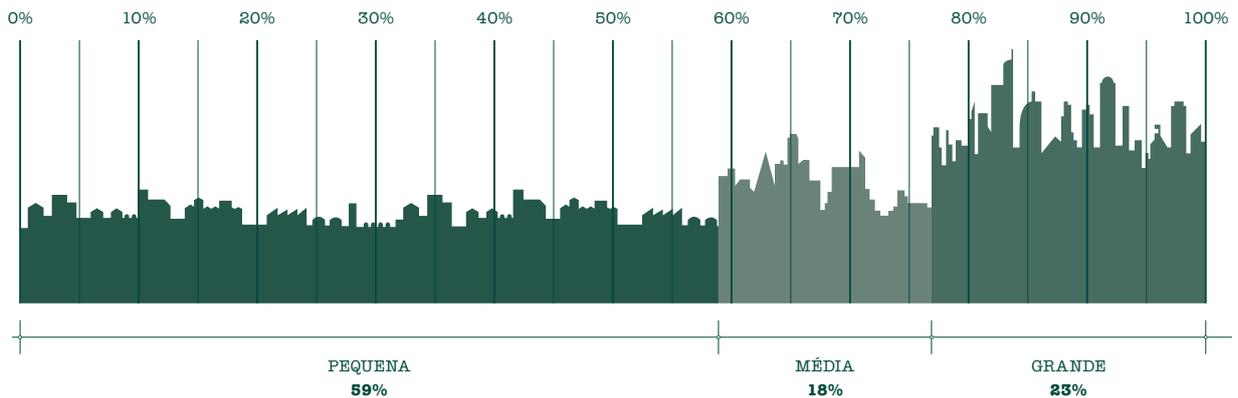
ceu em cidades pequenas (de até 100 mil habitantes), 18% em cidades médias (de 100 mil a 500 mil habitantes) e 23% em cidades grandes (mais de 500 mil habitantes).

A característica regional das violações contra defensores de direitos humanos é um importante indicador de suas causas de fundo, em grande parte envolvidas em conflitos específicos de determinados contextos. Assim, além do desenvolvimento de políticas específicas para cidades pequenas e suas particularidades, é fundamental ter em mente a perspectiva temática dessas violações. O exercício da liberdade de expressão é um direito transversal e instrumental à luta para efetivação de outros direitos humanos.

AS REGIÕES DAS VIOLAÇÕES À DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS EM 2014



DIMENSÃO DAS CIDADES



POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES

Entre as possíveis motivações para as violações apuradas pela ARTIGO 19, o fato de o defensor promover a mobilização de um grupo ou comunidade por meio da busca e difusão de informações motivou a maior parte dos casos, com 17 ocorrências, metade do total. É recorrente em nosso monitoramento o fato de a maior parte dos defensores ser vitimada pela promoção da mobilização, atividade típica desse per-

fil e que representa a capacidade do defensor de contribuir para que a luta por direitos seja uma expressão coletiva.

Em seguida, outra atividade muito comum entre defensores e que motiva muitas violações está a realização de denúncias, com nove ocorrências. A expressão de críticas e opiniões motivou seis casos, e a defesa da liberdade de expressão motivou outros dois casos.

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES



SUPOSTOS AUTORES

Quanto aos suspeitos de serem autores das violações, em 53% dos casos não houve qualquer identificação, pela vítima ou pelas autoridades, de quem possa ter sido. Dentre os casos em que algum autor foi identificado, em 29% foi identificado quem teria executado o crime (mas não o mandante). Em 12% dos casos foi possível identificar tanto possíveis mandantes quanto executores e, em 6% dos casos, somente os mandantes — total ou parcialmente — foram identificados.

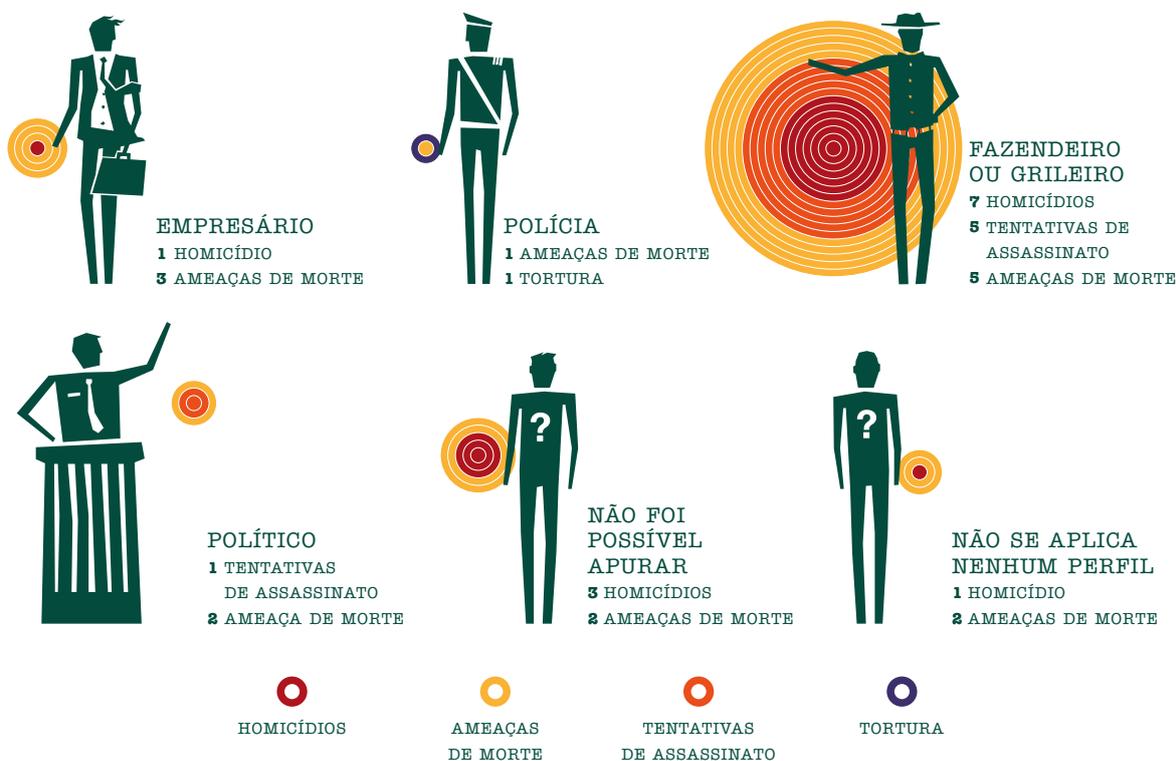
Esse entendimento sobre o papel de cada agente no planejamento e realização dos crimes é de grande relevância, já que é comum que figuras com acesso a poder planejem crimes contra lideranças que se opõem a seus interesses, mas contratem intermediários para executar o crime. Dessa maneira, em eventual apuração policial, os mandantes afastam-se do contexto do crime. Essa dinâmica, como demonstram os dados apresentados, tende a reforçar o círculo de impunidade em que essas violações estão inseridas.

Além da identificação de possíveis autores, a ARTIGO 19 também apurou em que perfil o possível autor de cada caso de violação se encaixa. Essa ca-

tegorização é importante para entender os grupos sociais e os tipos de conflitos que envolvem cada violação. Entre os perfis de possíveis autores das violações, destaca-se a figura do fazendeiro ou grileiro, com 17 casos, metade do total; em seguida vem os empresários (11% dos casos), políticos (9%) e policiais (6%). Além disso, não fazem parte de nenhum desses perfis típicos os possíveis autores de três casos e não foi possível apurar o perfil do autor em cinco outros casos.

As tendências e padrões de perfis permanecem os mesmos dos anos anteriores, incluindo a relação entre perfil de vítima e perfil do autor da violação, o que também sugere que grande parte dessas violações estão inseridas em conflitos sociais típicos de determinados contextos no país e sua superação passa pelo enfrentamento das raízes desses conflitos. Não é coincidência que 50% dos possíveis autores sejam fazendeiros ou grileiros e que 44% das vítimas sejam lideranças rurais. Essa relação indica que, como pano de fundo motivador dessas violações à liberdade de expressão está um conflito de luta pelo acesso à terra no país, conforme discutimos no capítulo 3.3 deste relatório.

PERFIL DOS SUSPEITOS AUTORES



HOMICÍDIOS

Em 2014, a maior parte dos homicídios contra defensores de direitos humanos vitimou lideranças rurais, com dez casos (83% dos homicídios de defensores). Os outros dois homicídios vitimaram uma liderança quilombola e uma liderança LGBTI.

Uma violação à liberdade de expressão chega ao seu nível mais grave quando resulta na morte de um comunicador ou defensor de direitos humanos. Ainda que em números absolutos os homicídios de defensores de direitos humanos

tenham aumentado, proporcionalmente seguem a mesma tendência dos anos anteriores, representando 35% dos casos. Esse número também representa o dobro da proporção de homicídios de comunicadores.

Assim como grande parte das vítimas está relacionada a conflitos de terra, também está a maior parte dos possíveis autores, com fazendeiros ou grileiros figurando entre os possíveis autores de 59% dos homicídios de defensores de direitos humanos.

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Valdair Roque	04/05/2014	Terra Rica/PR	DENÚNCIA	Denúncia sobre venda irregular de lotes em assentamento.
Francisco Laci Gurgel Fernandes	06/05/2014	Apodi/RN	CRÍTICA/OPINIÃO	Participação em protesto do M.S.T.

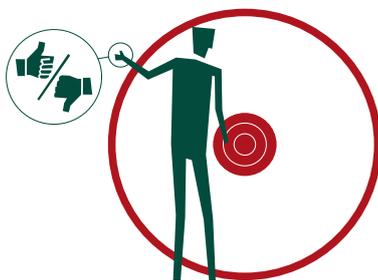
VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Francisco Alcivan Nunes de Paiva	06/05/2014	Apodi/RN	CRÍTICA/OPINIÃO	Participação em protesto do M.S.T.
Paulo Sérgio Santos	06/07/2014	Nova Viçosa/BA	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Liderar e organizar comunidade quilombola na luta por terra.
Félix Leite dos Santos	18/07/2014	São Félix do Xingu/PQ	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Liderar assentados na luta por terra.
Maria Paciência dos Santos	13/08/2014	Eldorado dos Carajás/PA	CRÍTICA/OPINIÃO	Participação em protesto junto ao M.S.T. pela realização da reforma agrária na região.
Josias Paulino de Castro	16/08/2014	Colniza/MT	DENÚNCIA	Denúncia de políticos da região por extração ilegal de madeira, de irregularidades da P.M. e da emissão irregular de títulos de terras por órgãos do governo.
Ireni da Silva Castro	16/08/2014	Colniza/MT	DENÚNCIA	Denúncia de políticos da região por extração ilegal de madeira, de irregularidades da P.M. e da emissão irregular de títulos de terras por órgãos do governo.
Aldo Soares da Silva	19/09/2014	São Lourenço da Mata/PE	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Liderança na organização de assentados na luta por terra.
Jair Cleber dos Santos	22/09/2014	Bom Jesus do Tocantins/PA	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Mobilização de assentados na luta pela terra e liderança na discussão com fazendeiro pela recuperação da única estrada que dá acesso ao acampamento.
Cleomar Rodrigues	24/10/2014	Pedras de Maria da Cruz/MG	DENÚNCIA	Denúncia de diversos casos de violência na região envolvendo fazendeiros.
Luiz Moura	02/12/2014	Rio de Janeiro/RJ	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Organização de manifestações como a Parada do Orgulho L.G.B.T.I. na comunidade.

SUPOSTOS AUTORES E MOTIVAÇÕES

Entre as motivações por trás dos homicídios de defensores de direitos humanos, destacam-se a promoção da mobilização de grupos ou comunidades (42%) e a denúncia (33%), seguidos de expressão de crítica ou opinião (25%).

Esse índice demonstra que a tentativa de calar defensores de direitos humanos é uma estratégia comum usada pelos violadores para reafirmar sua posição de dominação política e econômica em determinados contextos, não aceitando qualquer tipo de discordância ou resistência. Desse modo, ações concretas de defesa do direito à liberdade de expressão e informação são fundamentais para o enfrentamento das violações aos direitos humanos no país. Essas ações passam pelo devido reconhecimento do direito de protestos, pela garantia da participação popular em processos decisórios e por uma efetiva resposta do sistema judicial a denúncias realizadas por defensores de direitos humanos ou a crimes cometidos contra eles.

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES



CRÍTICA/OPINIÃO
3 CASOS -25%



DENÚNCIA
4 CASOS -33%

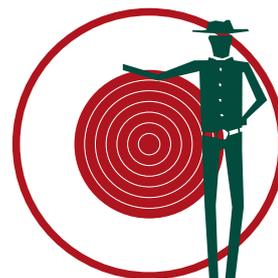


PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO
5 CASOS -42%

SUPOSTOS AUTORES



EMPRESÁRIO
1 CASO -8%



FAZENDEIRO OU GRILEIRO
7 CASOS -59%



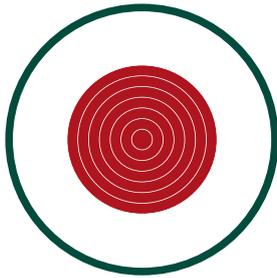
NÃO SE APLICA
A NENHUM PERFIL
1 CASO -8%



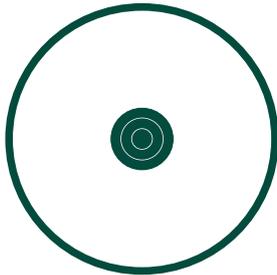
NÃO FOI
POSSÍVEL APURAR
3 CASOS -25%

Nesse sentido, é sintomático perceber que, no que diz respeito aos homicídios de defensores de direitos humanos, em 58% dos casos as vítimas já haviam sofrido violações anteriores, especialmente ameaças de morte. Esse dado é mais um indicativo de que a falta de uma resposta célere e efetiva do Estado às violações abre espaço para que elas se repitam e se intensifiquem.

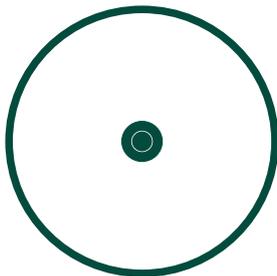
VIOLAÇÕES ANTERIORES



SOFRERAM VIOLAÇÕES ANTERIORES
7 CASOS ~58%



NÃO SOFRERAM VIOLAÇÕES ANTERIORES
3 CASOS ~25%



NÃO FOI POSSÍVEL APURAR
2 CASOS ~17%

TIPO DE VIOLAÇÃO ANTERIOR



AMEAÇA DE MORTE
6 CASOS 50%



INTIMIDAÇÃO
1 CASO ~8%

STATUS DOS CASOS

A ARTIGO 19 apurou a situação em que se encontra cada caso no sistema de justiça. Dentre os casos de homicídios de defensores em 2014, o inquérito policial está em andamento em 25% dos casos. Em 42% deles, no entanto, a investigação não avançou e encontra-se parada. Somente em um caso (08%), a investigação deu origem a uma ação penal. Em 25% dos casos não foi possível apurar em que situação estão, em parte pela falta de transparência e abertura das autoridades em relação às investigações.

STATUS DOS CASOS



INVESTIGAÇÃO NÃO AVANÇOU
5 CASOS ~42%



INQUÉRITO POLICIAL EM ANDAMENTO
3 CASOS ~25%



INVESTIGAÇÃO DEU INÍCIO A UMA AÇÃO PENAL
1 CASO ~8%



NÃO FOI POSSÍVEL APURAR
3 CASOS ~25%

TENTATIVAS DE ASSASSINATO

Na mesma tendência dos homicídios, a maior parte das tentativas de assassinato contra defensores de direitos humanos em 2014 está relacionada a conflitos pela

terra. Dos sete casos, três (43%) foram contra lideranças quilombolas, dois (29%) contra lideranças rurais, um caso (14%) contra liderança indígena e um caso (14%) contra um militante político.

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Waldomiro Alves da Silva	18/01/2014	São João da Ponte/MG	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Reconhecido na região por ser a liderança da comunidade na luta pela demarcação do território quilombola.
José Carlos Lopes	17/03/2014	Castainho/PE	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Organização da comunidade para luta por demarcação do território quilombola.
Paulino da Silva Terena	19/05/2014	Miranda /MS	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Organização da comunidade pela reivindicação da demarcação de terras indígenas.
José Ribamar da Silva	15/08/2014	Bom Jesus das Selvas /MA	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Mobilização da comunidade em área de conflito agrário entre fazendeiro e posseiros.
José Carlos de Oliveira Neto	09/10/2014	Varzelândia/MG	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Liderança na organização da comunidade na luta pela demarcação de seu território quilombola.
Ivan José Pereira Guimarães	02/12/2014	Rio Maria/PA	CRÍTICA/OPINIÃO	Defesa de proposta de disputa pela terra por usucapião ao invés de negociar a compra do terreno.
Janicélio Sabino de Souza	17/03/2014	Juriti/PA	DENÚNCIA	Denúncias sobre irregularidades envolvendo os políticos locais da cidade.

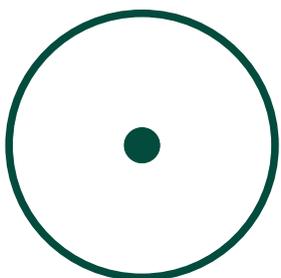
A tentativa de assassinato, mesmo sendo em tese um ataque mal sucedido, tem um grande impacto na atuação de defensores, que passam a ficar em risco eminente de que nova violação aconteça, causando forte sensação de insegurança e, eventualmente, auto-censura. Quando acontece tão inequívoca violação aos direitos humanos, colocando de maneira muito clara a integridade física e psicológica da vítima em risco, o Estado deve estar especialmente atento para dar uma resposta satisfatória.

Dos sete casos aqui apresentados, três estão sob atendimento do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e um outro é candidato à inclusão no Programa. Ainda assim, continuam sofrendo graves violações. Esse dado reforça a necessidade de revisão dos protocolos de atendimento e de segurança do Programa, sob o risco de que uma política pública de alta relevância para os direitos humanos no país torne-se incapaz de garantir a continuidade da vida e da atuação desses ativistas, causando um dano não só às vítimas individualmente, mas à sociedade como um todo.

VIOLAÇÕES ANTERIORES



SOFRERAM VIOLAÇÕES ANTERIORES
6 CASOS ~86%



NÃO SOFRERAM VIOLAÇÕES ANTERIORES
1 CASO ~14%

Segundo a apuração da ARTIGO 19, seis das sete vítimas (86%) de tentativa de assassinato já haviam sofrido ameaças anteriores, como ameaça de morte. **Duas delas também já haviam sofrido outras tentativas de assassinato.** Assim como nos casos de homicídio, a falta de resposta do sistema judicial claramente é um agravante na recorrência dessas violações. Pelos dados levantados, em três dos sete casos as investigações não avançaram e em um deles as autoridades policiais se recusaram a registrar Boletim de Ocorrência.

TIPO DE VIOLAÇÃO ANTERIOR



TENTATIVA DE ASSASSINATO
2 CASOS ~29%



AMEAÇA DE MORTE
3 CASOS ~43%



INTIMIDAÇÃO
1 CASO ~14%

Uma das características de vários desses casos é o envolvimento ou a conivência de autoridades locais com a situação de violência contra defensores de direitos humanos, um fator muito comum quando se analisa a impunidade desses crimes, conforme discutido no capítulo 5 deste relatório.

STATUS DOS CASOS



INQUÉRITO POLICIAL EM ANDAMENTO
3 CASOS ~43%



INVESTIGAÇÃO NÃO AVANÇOU
3 CASOS ~43%

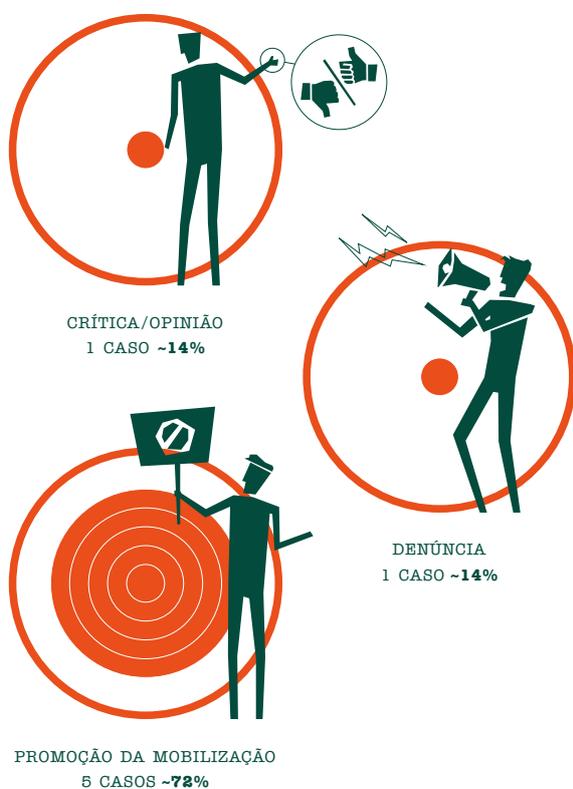


POLÍCIA NÃO FORMALIZOU B.O.
1 CASO ~14%

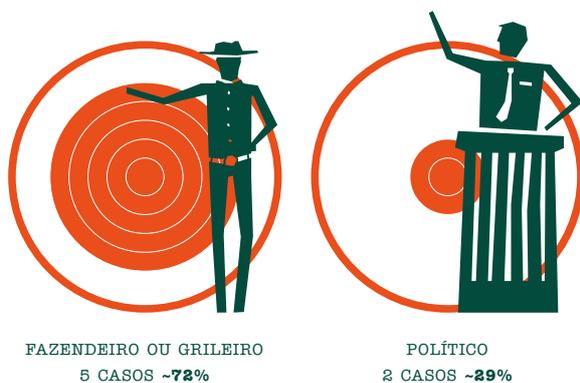
SUPOSTOS AUTORES E MOTIVAÇÕES

Entre as motivações para as tentativas de assassinato, o destaque é da tentativa de mobilizar um grupo ou comunidade na luta por direitos, atividade típica de defensores de direitos humanos. Essa foi a motivação para 72% dos casos, seguida da realização de denúncias e da expressão de críticas ou opiniões, com o mesmo peso. Os possíveis autores dessas violações também inserem-se no contexto dos conflitos de terra, sendo que 72% deles foram fazendeiros ou grileiros e 28% foram políticos.

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES



SUPOSTOS AUTORES



AMEAÇAS DE MORTE

Em 2014, foram registrados 14 casos de ameaça de morte contra defensores de direitos humanos pelo exercício da liberdade de expressão, sendo a violação mais

comum no ano e alterando o padrão dos anos anteriores, em que os homicídios eram a violação mais comum contra defensores de direitos humanos.

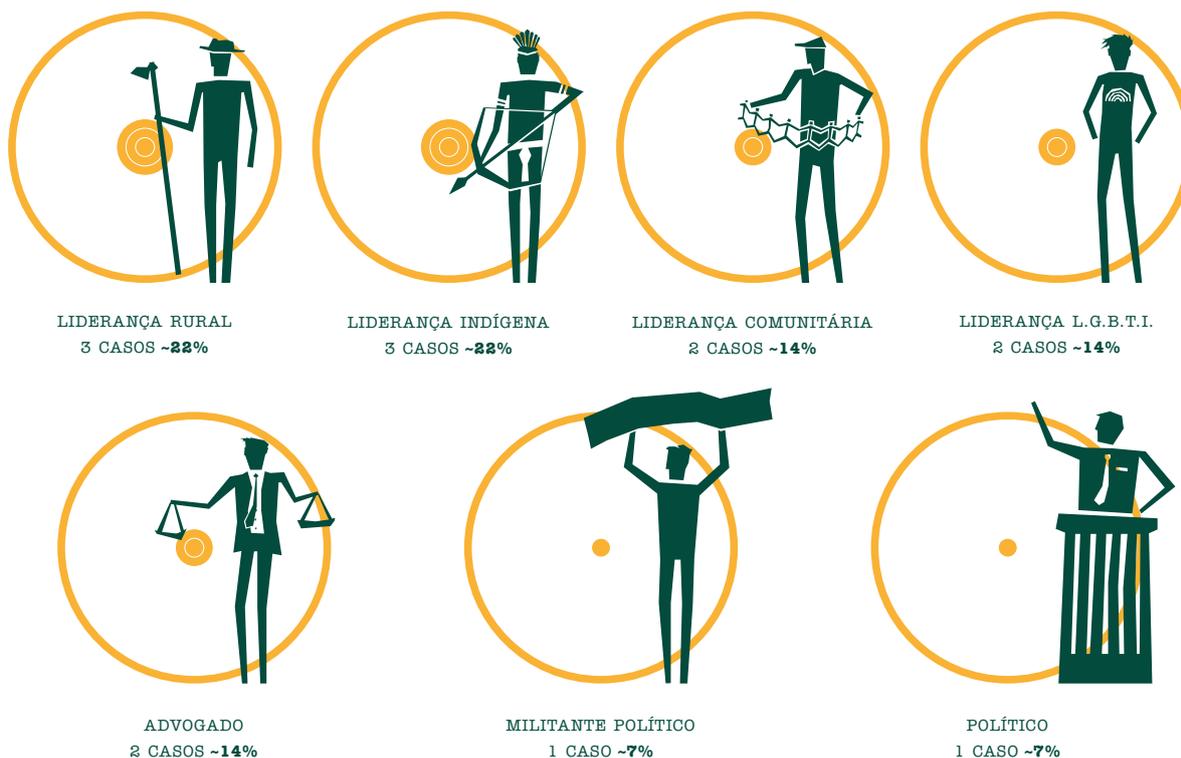
VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Cidinha Campos	04/06/2014	Rio de Janeiro RJ	CRÍTICA/OPINIÃO	Proposição de medida anti-corrupção.
Felipe Coelho	10/02/2014	Rio de Janeiro RJ	DEFESA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO	Prestação de atendimento jurídico a manifestantes.
Hugo Pontes	10/02/2014	Rio de Janeiro RJ	DEFESA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO	Prestação de atendimento jurídico a manifestantes.
Alexandre Anderson	01/11/2014	Magé RJ	DENÚNCIA	Denúncias sobre violações e crimes ocorridos na construção do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ).

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Ladilson Amaral	19/07/2014	Santarém PA	DENÚNCIA	Denúncia de comercialização de lotes em assentamento por imobiliárias.
Marinalva Santana	01/03/2014	Teresina PI	DENÚNCIA	Denúncia contra grupos de ação homofóbica.
Dayze Menezes	01/02/2014	Magé RJ	DENÚNCIA	Denúncias sobre violações e crimes ocorridos na construção do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ).
Ezequiel João	01/11/2014	Douradina MS	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Liderança na reivindicação pelo reconhecimento da terra em uma região de conflito entre indígenas e fazendeiros.
André Santos	09/06/2014	Teresina PI	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Defesa dos direitos da população L.G.B.T.I.
Oswalinda Pereira	19/07/2014	Trairão PA	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Denúncia de extração ilegal de madeira e ocupação indevida do território.
Maria Raimunda	11/06/2014	Marabá PA	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Organização da comunidade para participação em reunião com INCRA para discutir pautas relativas à questão agrária.
Leonardo Machado	01/04/2014	Campo Grande MS	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Organização de protesto contra acusado de participar de crimes durante a ditadura militar.
Otoniel Ricardo	01/12/2014	Paranhos MS	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Fazendeiros e políticos locais responsabilizam a liderança pela retomada da terra que a comunidade reivindica.
Davi Kopenawa	11/06/2014	Boa vista RR	PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO	Organização da comunidade na luta pela demarcação de suas terras indígenas.

O padrão das vítimas também se altera levemente em relação às outras violações, em que os conflitos por terras eram amplamente predominantes como contexto geral das violações. Há entre as ameaças de morte uma variedade maior de perfis de vítima, ainda que o conflito por terras permaneça um contexto

bastante relevante, com três lideranças rurais e três lideranças indígenas entre as vítimas. Além desses perfis, no entanto, destacam-se lideranças LGBTI, lideranças comunitárias e advogados, com dois casos cada perfil. Também houve ocorrências contra um militante político e uma política pessoalmente.

PERFIL DAS VÍTIMAS



SUPOSTOS AUTORES E MOTIVAÇÕES

Entre os possíveis autores dessas ameaças, em cinco casos são fazendeiros ou grileiros, em três são empresários, em um caso o suposto autor foi um policial e em outro um político. Em dois casos nenhum perfil típico se aplica aos autores e em dois casos não foi possível apurar o perfil do possível autor. No caso de ameaças de morte, ainda que se saiba o perfil do autor, muitas vezes é difícil identificá-lo pessoalmente. Entre os 14 casos de 2014, em nove (64%) não foi possível identificar o autor.

Também é comum entre as ameaças de morte a vítima não procurar as autoridades, seja pelo envolvimento das autoridades locais em alguns casos, mas principalmente pela falta de

iniciativa de investigação nos casos de ameaça. Em 2014, em cinco casos as vítimas não procuraram as autoridades e em um caso houve registro de denúncia da vítima, mas não houve investigação. Além disso, a investigação não avançou e está parada em quatro casos e em somente um caso a investigação está em andamento. Em três casos, a ARTIGO 19 não conseguiu apurar o status do caso.

Entre as motivações para as ameaças novamente destaca-se a promoção da mobilização, em sete casos, seguida da realização de denúncias em quatro casos, da defesa da liberdade de expressão em dois casos e da expressão de críticas ou opiniões, em um caso.

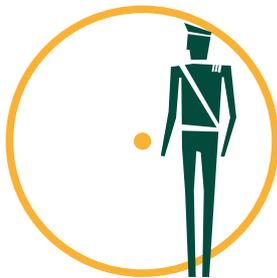
SUPOSTOS AUTORES



FAZENDEIRO / GRILEIRO
5 CASOS ~36%



EMPRESÁRIO
3 CASOS ~22%



POLÍCIA
1 CASO ~7%



POLÍTICO
1 CASO ~7%



NÃO SE APLICA
A NENHUM PERFIL
2 CASOS ~14%



NÃO FOI
POSSÍVEL APURAR
2 CASOS ~14%

POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES



CRÍTICA/OPINIÃO
1 CASO ~7%



DENÚNCIA
4 CASOS ~28%



PROMOÇÃO DA MOBILIZAÇÃO
7 CASOS 50%



DEFESA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO
2 CASOS ~15%

TORTURA

Pela primeira vez em três anos de monitoramento das graves violações feito pela ARTIGO 19 foi apurado um caso de tortura contra um defensor de direitos humanos pelo exercício da liberdade de expressão, ainda que estudos demonstrem que a prática ainda é muito comum no país, fruto das limitações do processo de democratização depois do fim do

regime militar. Procurada pela ARTIGO 19, a advogada de Murilo informou que a vítima foi autuada pela polícia por invasão de domicílio e resistência à prisão e que, após ser ignorada pelo delegado ao tentar registrar a ocorrência de tortura, protocolou uma denúncia na promotoria do Estado, mas as investigações não avançaram.

VÍTIMA	QUANDO	CIDADE / UF	POSSÍVEL MOTIVAÇÃO	DETALHAMENTO / MOTIVAÇÃO
Murilo Magalhães	09/06/2014	São Paulo SP	CRÍTICA/ OPINIÃO	Protesto contra repressão sobre o movimento de greve dos metroviários em São Paulo.



3

TEMAS
RELEVANTES
PARA A LIBERDADE
DE EXPRESSÃO
EM 2014

FORÇAS DE SEGURANÇA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Em 2014, segundo monitoramento da ARTIGO 19, as forças de segurança estiveram envolvidas em cerca de 60 casos na tentativa de dificultar ou até mesmo impedir o trabalho de comunicadores e a livre circulação de informações no Brasil.

Comunicadores de diversos perfis, como repórteres, fotógrafos e midiativistas, foram impedidos de desenvolver o seu trabalho por agentes de segurança de diversos órgãos, como policiais civis e militares de diferentes níveis hierárquicos, membros das forças armadas e até mesmo peritos de investigações policiais.

É importante notar que existem alguns temas específicos nos quais a polícia dificulta e impede ainda mais a cobertura jornalística e foi na tentativa de cobrir esses temas que boa parte dos jornalistas acabou sofrendo algum tipo de retaliação ao longo de 2014. E por coincidência, ou não, são nessas ocorrências que a violência policial costuma atingir com maior intensidade os outros atores presentes. Ou seja, quanto mais conflituosa é a relação da polícia com outros envolvidos e quanto maior a ocorrência de ações violentas por parte dos agentes de segurança, maior também é o esforço deles para que essas ações não sejam documentadas e repercutidas.

Os temas mais frequentes em 2014 foram: reintegrações de posse, protestos e manifestações, despejos de comunidades, abordagem policial em favelas e comunidades pobres e atuação da polícia para intermediar conflitos, entre outros. Jornalistas que acompanhavam a atuação policial nessas ocasiões sofreram desde danos e apreensão de seus equipamentos

(máquinas fotográficas e celulares confiscados ou quebrados), violência física e detenções por estarem gravando, fotografando ou até mesmo somente acompanhando as forças policiais atuando nessas situações. Por que as forças de segurança não querem que os veículos circulem informações e imagens da maneira como atuam nesses casos?

Em novembro de 2014, o repórter fotográfico esportivo, Bruno Cassucci de Almeida, do Jornal Lance! estava registrando um confronto entre torcedores do Santos e policiais militares na saída de uma partida, quando foi abordado por um agente da polícia que mandou que ele se retirasse do local. Bruno se explicou, avisando o policial que era jornalista e que estava cobrindo o acontecimento, mas a resposta aparentemente confrontou o policial, que reagiu de maneira truculenta, agredindo Bruno fisicamente e o ameaçando com uma arma, revistando sua mochila e todo o seu equipamento e finalmente, obrigando o profissional a apagar todos os registros que tinha feito da ação. Por fim, outro agente da polícia de maneira ainda mais desproporcional e irresponsável, ameaçou o fotógrafo colocando uma bomba de efeito moral dentro de sua roupa. Bruno classificou o ocorrido como “o pior dia da sua carreira jornalística”.

Da mesma maneira violenta, um midiativista do Coletivo Nigéria foi abordado ao realizar uma cobertura streaming (gravação em tempo real disponível na internet) da desocupação da comunidade Alto da Paz em Fortaleza, por conta de obras para a Copa do Mundo. No vídeo, que ficou registrado e disponível online, o midiativista avisa o policial que está realizando uma

cobertura streaming e imediatamente o agente vem em sua direção e o derruba no chão. É possível escutar o policial obrigando o midiativista a apagar o material gravado e interromper a gravação. O vídeo é interrompido a partir daí, mas fotos tiradas por uma terceira pessoa mostram o comunicador no chão sendo agredido pelo policial. Outras gravações produzidas pelo midiativista e por outros comunicadores presentes na desocupação mostram que a polícia tratou com essa mesma truculência os moradores da comunidade para removê-los dali, jogando bombas de gás e atirando na direção de famílias com crianças e mulheres grávidas.

Essas não são cenas raras em desocupações e reintegrações de posse em outras cidades do Brasil. Não são raras também as agressões a comunicadores que registram essa maneira de agir das forças de segurança. Em alguns casos ocorridos em 2014, comunicadores chegaram a ser detidos e encaminhados a delegacias por persistirem em documentar a ação policial.

É importante lembrar que filmar e fotografar a ação policial em espaços públicos é um direito de todos os cidadãos. A constituição brasileira no seu artigo quinto garante que “a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição”. Nesses contextos de conflitos sociais deve-se levar em consideração que é ainda maior o interesse da sociedade em ter acesso a essas informações e que a liberdade de informação jornalística é o condutor para que essas histórias cheguem a todos.

É importante enfatizar que agentes de segurança são funcionários públicos em exercício de

funções de interesse público e que nesses casos aplica-se o princípio da transparência, essencial para que a sociedade possa acompanhar a atuação de seus representantes. Munida dessa informação, a população será capaz de avaliar suas condutas e reivindicar mudanças. Dessa maneira, um agente policial não pode impedir um comunicador de registrar suas ações. Nenhum policial tem poder para determinar que se desligue uma câmera e uma ordem nesse sentido, assim como a detenção de um comunicador que se recuse em executá-la, configuram abuso de autoridade.

É importante que agentes policiais conheçam as normas que garantem o exercício profissional dos jornalistas, e é igualmente importante que os comunicadores que realizam esse tipo de cobertura também estejam munidos das leis que os protegem, para cobrar dos agentes policiais uma postura correta ou saber como se defender caso alguma intimidação ocorra.

O único pretexto para que um policial determine o afastamento dos jornalistas é caso haja risco à segurança dos presentes ou se área for isolada pela polícia. No entanto, o monitoramento da ARTIGO 19 identificou que a maioria dos casos ocorridos em 2014 não apresentavam essa justificativa, o que classifica a ação policial como uma tentativa de censura a livre circulação de informações.

A intolerância da polícia com a cobertura jornalística é um tema que precisa ser discutido amplamente na sociedade, porque reflete outros aspectos e características das forças de segurança que precisam urgentemente serem revistas, repensadas e transformadas. Mas



nada disso ocorrerá se não soubermos de fato como agem essas forças e, infelizmente, os casos ocorridos em 2014 mostram que muitos policiais não querem que a sociedade se muna de informações sobre a sua atuação.

Conforme mencionado anteriormente, a cobertura de protestos vitimou de diversas maneiras dezenas de comunicadores ao longo do ano. Inúmeras denúncias de vítimas e notas de repúdio de veículos de comunicação e de organizações de classe evidenciaram que ao longo de 2014 a polícia cometeu muitas irregularidades na sua atuação em protestos e na sua relação com os jornalistas que cobriam esses eventos. Dos números levantados pela ARTIGO 19 sobre comunicadores censurados por policiais, o contexto de protesto figurou em mais da metade deles.

Foi comum ver profissionais sendo agredidos, detidos e intimidados por policiais por acompanharem a ação deles ao longo de um protesto. E em alguns casos ficou clara a intencionalidade nessa repressão, principalmente quando ela ocorria após os profissionais se identificarem como membros da imprensa. São muitos os relatos de repórteres e fotógrafos afirmando que mostraram o crachá do veículo de comunicação ou mesmo o seu equipamento de trabalho e ainda assim levaram golpes de cassetete, foram alvos de spray de pimenta e tiveram suas câmeras golpeadas e danificadas.

O repórter do Jornal Folha de SP, Reynaldo Turolo Junior, acompanhava um protesto anti-Copa na capital paulista em fevereiro de 2014, quando foi cercado junto com manifestantes por um cordão humano formado por agentes da polícia que colocavam em prática uma tática adotada pela Polícia Militar de São Paulo chamada

Caldeirão de Hamburgo (ou *kettling*). A tática, de origem alemã e já proibida em seu país natal, obriga que todas as pessoas cercadas pela barreira policial permaneçam sentadas por longos períodos de tempo. As pessoas são chamadas individualmente, identificadas e só assim podem deixar a roda, as vezes sendo encaminhadas para a delegacia. Turolo permaneceu documentando a ação, mas quando um agente policial notou que estava sendo filmado, retirou o repórter de forma violenta do cerco, o arrastando por alguns metros antes de jogá-lo no chão.

No mesmo dia em que Turolo sofreu essa agressão, o midiativista Tarek Mahammed, também cobrindo o protesto de São Paulo, foi avisado por um agente policial de que ele não tinha medo de sua câmera. No entanto, minutos depois de seguir fotografando a ação policial contra os manifestantes, Tarek foi atingido por chutes e pontapés na cabeça, chegou a cair no chão e sangrar. A explicação? “Falei para você não ficar aqui”, afirmou o mesmo agente⁶.

Por conta do megaevento e da sua repercussão internacional, os protestos que antecederam a copa do mundo foram acompanhados também pela mídia estrangeira. E houve mais de um caso em que esses correspondentes internacionais também foram agredidos por policiais e tiveram seu equipamento confiscado ou quebrado. O diretor do grupo de comunicação alemão Deutsche Welle chegou a enviar uma carta a embaixada brasileira em Berlim para repudiar a atuação da polícia brasileira que feriu o seu correspondente com golpes de cassetete e danificou sua máquina fotográfica.

A atuação policial em protestos é um tema polêmico. Em levantamento feito pela ARTIGO 19

a respeito dos protestos de 2013 no país⁸, ficou evidente que a Polícia Militar atua nesse tipo de evento público com a intenção de reprimir a manifestação ao invés de garantir a segurança dos manifestantes. Em episódios de violência generalizada, os métodos policiais de uso intensivo de armas menos letais e detenção injustificada em massa foram questionados e isso intensificou a discussão sobre os protocolos de atuação das forças de segurança no Brasil.

Podemos observar dois problemas a partir desse questionamento sobre os protocolos de atuação. O primeiro deles é a falta de transparência dos órgãos de segurança pública em afirmar se eles realmente existem e quais são. O

segundo, é que, ao que tudo indica pela atuação dos policiais nas ruas, ou os protocolos não existem ou não são seguidos pelos seus agentes. Não se observa nas práticas policiais a preocupação de que suas ações possam causar danos pela brutalidade excessiva e parece inexistir temor de que sejam responsabilizados por isso.

Uma polícia que haja dentro dos padrões internacionais e seja capaz de reagir a conflitos pontuais no contexto de protestos sem colocar os não envolvidos em risco, ou mesmo atingi-los não intencionalmente, é algo urgente para garantir que a sociedade como um todo possa se expressar sem medo.

POSTURA INSTITUCIONAL DE FALTA DE TRANSPARÊNCIA

A postura dos agentes policiais que atuam em campo soma-se a falta de acesso a informação institucional das Secretarias de Segurança Pública. As forças de segurança costumam ser órgãos públicos bastante fechados e não há transparência com relação a sua estrutura, funcionamento e orçamento. Exemplo disso é que a ARTIGO 19, junto a outros parceiros, realizou uma série de pedidos de informação via Lei de Acesso à Informação para a Polícia Militar dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo. As informações requeridas diziam respeito a normas e procedimentos da polícia durante a atuação em protestos.

As respostas foram genéricas, consideradas insatisfatórias e não transparentes. Além disso, houve intimidação aos membros da nossa equi-

pe para que se identificassem individualmente ao realizar os pedidos, ao invés de fazê-los em nome da organização. Essa postura é extremamente preocupante.

As dificuldades encontradas para ter acesso às informações policiais sobre os protestos, mesmo quando os pedidos foram feitos com base na Lei, são apenas mais um indicativo de como se estabelece a relação entre o aparato policial e os cidadãos. A postura institucional das forças de segurança permite a interpretação de que a polícia acredita que não necessita dar satisfações a sociedade. Essa postura acaba sendo absorvida e levada a cabo pelos agentes policiais que vão a campo e que se mostram intolerantes as críticas da sociedade sobre o seu comportamento e a cobertura jornalística de suas ações.

OS RISCOS E DESAFIOS DA COBERTURA POLÍTICA

Assim como os políticos apareceram em destaque como possíveis autores das graves violações contra comunicadores em 2014, envolvidos em casos de ameaças de morte, tentativas de assassinato e até mesmo homicídios, muitos deles também dificultaram de outras maneiras o trabalho da imprensa ao longo do ano.

O monitoramento da ARTIGO 19 encontrou mais de 20 casos em que comunicadores de diversos perfis, sofreram algum tipo de retalhamento por cobrir assuntos relacionados a política brasileira. Esses são casos adicionais aos relatados acima, entre as graves ameaças a liberdade de expressão. Embora de menor potencial ofensivo, essas violações também são extremamente preocupantes. Impedimento de cobertura, agressões verbais e xingamentos, violência física, intimidações e processos judiciais foram alguns dos métodos abusivos utilizados por políticos de distintos escalões: vereadores, prefeitos, deputados estaduais e federais, senadores, candidatos a governador e até presidentes.

Casos registrados indicam que muitas vezes políticos respondem com o silêncio a perguntas de comunicadores, ignorando-os, ou instruem seus seguranças a não autorizar que jornalistas os abordem. A falta de acesso aos políticos ilustra a falta de transparência que alguns de nossos representantes têm com a população. Casos assim demonstram que alguns políticos não se colocam a disposição da sociedade e acham que não precisam prestar contas de seu trabalho.

Também registramos diversos casos nos quais políticos se sentiram ofendidos por perguntas controversas, difíceis, ou até pelo “tom” das demandas colocadas por comunicadores. Em tais casos, foi comum uma reação despro-

porcional, com ataques e intimidações. Uma jornalista chegou a ser ofendida no ar enquanto entrevistava o deputado federal Jair Bolsonaro e outro foi recebido a gritos e mandado a “chafurdar no lixo” por um Ministro do STF para obter as informações que solicitava, isso antes mesmo que pudesse fazer qualquer pergunta.

As intimidações e ataques são especialmente preocupantes em cidades menores e distantes, e muito comuns envolvendo políticos locais. Um vereador em Santa Catarina, por exemplo, avisou a um jornalista que “sua hora vai chegar”, após cobertura de uma CPI que averiguava fraudes na Câmara Municipal. Em outro caso, um prefeito chegou a perseguir em seu carro a um jornalista que seguia por uma estrada, abordando-o depois para que “resolvessem fisicamente” a situação. Também nesse caso denúncias de possível corrupção levaram ao ocorrido.

O resultado dessa postura dos políticos para com os jornalistas é uma sociedade em geral mal informada, que não compreende o funcionamento das instituições representativas e questiona a sua legitimidade.

Alguns políticos ultrapassam a agressão verbal e agridem fisicamente os jornalistas. Em 2014, alguns casos ilustram essa intolerância violenta que acaba ferindo pessoas e danificando equipamentos de trabalho. Um fotógrafo levou um soco exatamente por fotografar a brutalidade de seguranças de um político contra um jovem que havia ultrapassado uma barreira de segurança. No Sul do país, um jornal local apurava irregularidades envolvendo assessores de gabinete de um vereador — a repórter teve seu gravador retirado de sua mão e arremessado contra uma parede e o fotógrafo quase foi agredido pelo vereador, mas se defendeu com o seu equipamento, que acabou danificado.

PROCESSOS JUDICIAIS E O PERÍODO ELEITORAL

Processos judiciais são um tema recorrente ao se falar de censura a comunicadores. Conforme já abordado pela ARTIGO 19 no Relatório de Violações 2013, os processos judiciais também funcionam como uma maneira de censura e intimidação para muitos comunicadores que cobrem temas políticos e figuras públicas.

O número de casos encontrado pelo monitoramento da ARTIGO 19 em 2014, embora menor que no ano anterior, ainda demonstra que a via judicial foi utilizada por políticos na tentativa de inibir publicações, processando blogueiros, jornalistas e repórteres por conteúdo que consideraram prejudiciais a sua imagem. O fator adicional é que 2014 foi um ano eleitoral, então pudemos observar uma ocorrência maior de candidatos a cargos políticos recorrendo a esse recurso.

Alguns casos mais emblemáticos marcaram o ano. Um deles foi o caso do blogueiro maranhense, Claudio

Sabá que está sendo alvo de 12 ações judiciais movidas pelo prefeito de sua cidade, Caxias. O blogueiro foi processado por denunciar o prefeito por fraude e por desviar e aplicar indevidamente recursos públicos, acusações que o Ministério Público de Caxias também está usando de base para uma ação que esta movendo contra o prefeito e que foram publicadas no blog de Sabá. O blogueiro definiu o caso como “o maior ataque contra um profissional de imprensa que se tem notícia na história do Maranhão”.

No dia 15 de setembro, a pedido do governador do Ceará, Cid Gomes, do PROS, a juíza Maria Marleite Queiroz, da 3ª Vara de Família de Fortaleza, determinou a retirada de circulação em todo o Brasil de uma edição da revista “IstoÉ”. O motivo por trás da medida é que a edição da revista trazia reportagem que mencionava Cid Gomes como um dos citados por uma testemunha em suposto esquema de corrup-

ção existente na Petrobrás. O embargo à circulação da revista durou dois dias, até que a liminar foi derrubada.

Ainda em setembro, a juíza Daniela Barbosa Assumpção de Souza, do Tribunal Regional Eleitoral, determinou a remoção de um vídeo do grupo de humor “Porta dos Fundos” que citava o nome do candidato a governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho. O vídeo foi retirado do ar pelo Google, que estava sujeito a uma multa diária de 100 mil reais em caso de descumprimento da ordem judicial.

É importante lembrar que, do ponto de vista legal, o período de eleições traz uma peculiaridade. A legislação eleitoral permite que uma liminar seja cumprida de imediato, sem direito a recurso, o que faz com que a remoção de conteúdo da internet ou proibição de publicação e circulação de jornais e revistas aconteça de forma muito rápida e com poucas possibilidades imediatas de defesa.

Acompanhar a atuação dos políticos é a base do trabalho jornalístico de cobertura política. A mídia, em seus mais distintos formatos, é uma das principais fontes de informação para uma sociedade que escolhe seus representantes e busca acompanhar o seu desempenho. Denunciar irregularidades envolvendo o poder público faz parte desse trabalho, assim como tecer críticas às condutas que não correspondem ao prometido por esses políticos antes de serem eleitos. É normal e saudável para uma democracia que a população avalie suas escolhas e o acesso à informação permite essa análise nas mais diferentes escalas da política. Para isso é necessário que haja uma imprensa livre, autônoma e sempre alerta ao que acontece na esfera pública do país.

Quando um político é eleito, deve-se presumir que foram suas promessas e planos políticos que os colocaram ali, e cumpri-los é sinal de compromisso com a verdade e com a democracia representativa.

A sociedade como um todo precisa questionar o que acontece com os profissionais de comunicação no exercício de seu trabalho de cobertura política e o quanto isso impacta o nosso conhecimento e a nossa compreensão do funcionamento da esfera pública. Uma sociedade mal informada nem sempre pode tomar decisões conscientes e embasadas.

É importante também tentarmos compreender o quanto tolerar essas interferências no dia a dia dos profissionais de comunicação permite que essas intimidações se intensifiquem. Quase na totalidade dos casos de graves violações ocorridos em 2014, as vítimas alegam que já sofreram outros tipos de violações que consideraram menos graves, como as descritas nesse capítulo. São mes-

mo menos graves essas violações ou é a frequência delas sem a devida punição e retratação que cria um ambiente permissivo para a intolerância dos políticos? O quanto a sensação de impunidade permite que os tipos de intimidação se intensifiquem e culminem na morte de profissionais que buscavam informar a sociedade?

Precisamos abolir a concepção de que xingamentos, impedimentos de cobertura, agressões físicas e outras intimidações são inerentes à profissão do comunicador. A repressão à liberdade de imprensa transparece a repressão à sociedade como um todo. Impedir o trabalho de um profissional de comunicação é tirar da sociedade o direito de saber e o direito de participar da vida política de sua cidade, de seu estado e de seu país.

Não podemos esquecer que um profissional de comunicação precisa ser consciente da função social do seu trabalho e desempenhá-lo de maneira ética e independente. Um comunicador ou um veículo de comunicação pode ter suas preferências políticas, no entanto é inadmissível que essas opiniões interfiram na produção das informações ou que não haja clareza quando uma posição está sendo tomada. Transparência e ética são os pilares da comunicação séria e compromissada com a sociedade. Apego pela qualidade e critério na apuração jornalística são outro pilar essencial.

Essa ética também deve pautar a cobertura política. Não podemos ignorar que muitos conflitos entre comunicadores e políticos acontecem pela predisposição da comunicação enviesada e isso prejudica a imagem da imprensa e pode dar vazão a atitudes desproporcionais de alguns políticos. Nada, no entanto, justifica as violações acima descritas, sejam elas mais ou menos graves.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A LUTA PELA TERRA

A estrutura agrária no Brasil é marcada pela alta concentração de terras e profunda desigualdade social. Segundo estudo da Comissão Pastoral da Terra (CPT) de 2014, cerca de 10% dos proprietários possuem 80% das terras, enquanto 70% dos trabalhadores rurais possuem renda que os colocam abaixo da linha da pobreza. Esse cenário é sustentado por um contexto de intensa violência, em que as relações de poder no campo são marcadas por conflitos que vitimam cada vez mais pessoas no país. Nesse contexto, a busca e difusão de informações para mobilização das comunidades e denúncias dos crimes cometidos nas regiões de conflito tornam-se instrumento fundamental para a luta política dos movimentos sociais do campo e das populações tradicionais.

Segundo levantamento da ARTIGO 19, os conflitos por terra são a principal causa de violações à liberdade de expressão de defensores de direitos humanos no país. Em 2014, foram 23 vítimas de graves violações ligadas a conflitos de terra (entre lideranças rurais, indígenas e quilombolas). Em 2013, esses perfis somaram dez vítimas e em 2012 somaram 11. O aumento substancial no número de vítimas relacionadas a esse contexto acontece em um ano em que, segundo dados do INCRA e da CPT, a criação de assentamentos rurais caiu consideravelmente e o debate sobre a demarcação de terras indígenas encontrou ainda mais resistência em setores do Estado e da mídia.

Ao confrontarmos os estatutos legais com a realidade social desses conflitos, fica claro que é a força e a violência que impera na resolução de controvérsias. Partindo somente do texto da Constituição Federal, vê-se que, por exemplo, às comunidades quilombolas que estejam ocupando

suas terras é reconhecida sua propriedade definitiva ou também que são reconhecidos aos índios e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, ou ainda que a propriedade deve cumprir sua função social.

No entanto, em um cenário em que nem mesmo a vida e a integridade física desses defensores é respeitada, o direito à terra — entendido também como direito à própria sobrevivência — é colocado à mercê da “lei do mais forte”.

Os dados mostram que a maior parte das violações é realizada por agentes privados, especialmente fazendeiros e grileiros, que querem garantir seu domínio econômico sobre o território, no entanto, ainda que não seja o diretamente o violador em muitos casos, o Estado deixa de cumprir seu papel ao omitir-se tanto no reconhecimento real de direitos quanto na devida resposta aos crimes cometidos contra defensores de direitos humanos nesse contexto.

Esses conflitos, ainda que espalhados pelo país, possuem certa regionalidade que fazem com que estados como Pará, Rondônia ou Mato Grosso do Sul despontem como áreas especialmente tensas para a luta pelo direito a terra. Não coincidentemente, são estados onde a fronteira do agronegócio avança sobre os biomas dessas regiões, causando danos ambientais e sociais.

Nesse cenário de imposição generalizada da força sobre direitos, qualquer ativista que se destaque na luta pela terra — e exerça a o direito à liberdade de expressão para tal — poderá ser vítima da violência, como mostram os casos apresentados neste relatório. Enquanto essa situação de desigualdade e brutalidade não for enfrentada, o pleno direito à liberdade de expressão desses defensores também não será garantido.

4

UM OLHAR
DE GÊNERO PARA
A LIBERDADE DE
EXPRESSÃO

UM OLHAR DE GÊNERO PARA A LIBERDADE DE EXPRESSÃO

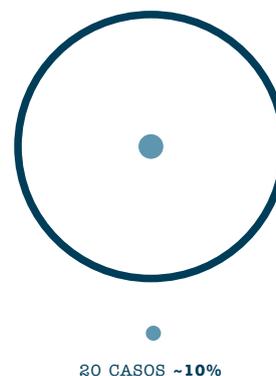
Dos 21 casos de graves violações ocorridos com comunicadores em 2014, seis ocorreram com mulheres, isso corresponde a 28,5% dos casos. As comunicadoras foram vítimas de ameaça de morte em quatro casos e sofreram tentativas de assassinato em dois casos.

borado pela ARTIGO 19, o número de mulheres comunicadoras e defensoras vítimas de ameaças de morte, tentativas de assassinato e homicídios é consideravelmente inferior ao número de vítimas do sexo masculino. O mesmo ocorre em relação as violações menos graves.

GRAVES VIOLAÇÕES COM MULHERES



VIOLAÇÃO MENOS GRAVES COM MULHERES



Em relação às violações menos graves (diferentes de assassinato, tentativa de assassinato, ameaça de morte, sequestro e tortura) as mulheres aparecem em 20 dos 199 casos recolhidos no monitoramento feito pela ARTIGO 19 em 2014. Esse número representa quase 10% dos casos.

Assim como nos dois últimos anos do “Relatório de violações à liberdade de expressão” ela-

Por que as mulheres não aparecem de maneira expressiva em nosso monitoramento? Isso significa que elas sofrem menos violações do que os homens? Ao nos depararmos com essas perguntas, decidimos discutir o tema com mulheres comunicadoras e defensoras e pesquisamos o resultado de pesquisas semelhantes ao redor do mundo.

Percebemos que em geral as mulheres são vítimas de violações que não são diretamente detectadas ou destacadas pelos tradicionais protocolos de documentação de casos. Pesquisas internacionais demonstram que essas profissionais são em geral vítimas de violência sexual, seja ela na forma física direta, ou através de intimidações de claro cunho sexual.

Um estudo realizado pela *Women in the Media Foundation* em 2013 com 1000 mulheres de todo mundo indicou que 2/3 das profissionais de mídia respondentes haviam sofrido algum tipo de violência. A grande maioria dos casos ocorreram no ambiente de trabalho e haviam sido perpetradas por chefes ou colegas. Ou seja, diferente das violações que geralmente monitoramos - com foco na violência no campo, na cobertura das matérias, nas investigações jornalísticas - é ainda dentro das redações que as mulheres sofrem maiores intimidações.

Um número elevado de respondentes do estudo indicaram que não reportaram o ocorrido a autoridades ou ao próprio veículo onde trabalham. Em geral, não reportam por medo de represálias, medo de perder o emprego, medo de serem vistas como fracas e não talhadas para o trabalho profissional. Além disso, nos poucos casos que são registrados, muitas mulheres reclamam da forma como suas denúncias são recebidas: com descaso, como se fossem exageros ou resultado de histeria.

A inadequação dos documentos de pesquisa e o silêncio que perpassa essas violações, portanto, são fatores que levam ao seu subdimensionamento ou, em alguns casos, a que sejam mesmo ignoradas apesar de sua gravidade.

Toques desnecessários, e-mails e mensagens de texto com tons pessoais não desejados, comentários sexuais, entre outras, são formas habituais de abuso. Quando ameaças mais fortes são feitas, geralmente se referem a possibilidade de estupro. Uma jornalista no México conta que sua casa foi invadida enquanto ela realizava uma investigação. Tudo foi revirado e nada foi levado, exceto sua roupa íntima. A mensagem não deixa dúvidas sobre sua natureza.

Outras vezes, quando a mulher é ameaçada ela é atacada em seu papel de mãe ou cuidadora. Telefonemas a avisam de que “enquanto ela esta a investigar o caso, seus filhos estão saindo sozinho da escola...”.

Também é comum o uso de estereótipos e ameaças de ataques a reputação e imagem das

mulheres. Essas ameaças de ataques a reputação, no entanto, raramente dizem respeito a colocar em cheque sua qualidade profissional ou sua ética. O que se ameaça é colocar em questão seu comportamento sexual.

O que observamos é que ainda hoje, em muitos contextos, a violência sexual continua a ser utilizada para punir mulheres que têm a coragem de desempenhar um papel diferente do considerado como padrão “feminino”.

Em 2014, o Sindicato dos Jornalistas do Paraná lançou um material preventivo contra abuso moral e sexual, incentivados pelo aumento significativo de denúncias dessas práticas nos veículos de comunicação no estado.

Interessante observar que, além de medidas protetivas específicas, as violações sofridas pelas mulheres também exigem significativas medidas preventivas, especialmente tendo em vista o fato de refletirem um contexto maior de violência contra as mulheres na sociedade como um todo. Entre essas medidas preventivas necessárias, está o amplo debate sobre o papel da mulher na mídia e pela mídia.

Existem algumas organizações ao redor do mundo que estudam a participação das mulheres nos meios de comunicação e todas apontam para a falta de igualdade representativa entre homens e mulheres. Em muitos países da América Latina existe uma importante presença de mulheres nas redações, mas os meios de comunicação ainda são um domínio masculino ao se examinar os postos mais altos das editorias e nas seções tradicionalmente consideradas masculinas, como política, economia, esporte, etc. As mulheres ainda cuidam mais de temas sociais, familiares, artísticos, entre outros.

Além disso, a forma como a mulher é representada pela mídia também tem sido objeto de serias críticas.

A intenção da ARTIGO 19, a partir de 2015, é entender com maior profundidade como todas essas questões tem lugar no Brasil e como afetam o trabalho e a segurança das profissionais de comunicação. Estamos revisando nossos protocolos de pesquisa e estudos complementários serão realizados.

Entender quais são as ameaças a liberdade de expressão das mulheres é imprescindível para a elaboração de políticas preventivas e protetivas sensíveis a questão de gênero e efetivas na luta pela igualdade entre homens e mulheres.



5

IMPUNIDADE

INTENSIFICANDO AS VIOLAÇÕES

Neste relatório, procuramos apresentar conflitos típicos de cada contexto onde as violações estão inseridas. Esses conflitos não só impactam na ocorrência das violações, mas também na maneira como o Estado responde a elas. Nesse sentido, a impunidade continua sendo a regra em violações contra os direitos humanos no país e a maneira como ela se reproduz depende de cada tipo de conflito e contexto. Não se trata de apontar culpados exclusivos, nem minimizar o problema, mas a ARTIGO 19 acredita que se o Estado levar em consideração as especificidades de cada região e dos contextos comuns do país, poderá adotar medidas apropriadas para combater o cenário de impunidade. Nesse sentido, com base nos dados apresentados neste relatório, destacam-se dois conflitos na dinâmica da impunidade: conflito de terras e intolerância em relação a cobertura

política feita por comunicadores. Neste capítulo, apresentamos brevemente algumas linhas gerais que podem ajudar a uma reflexão sobre o impacto da dinâmica desses conflitos na impunidade em violações à liberdade de expressão.

Os fatores institucionais e sociais que historicamente influenciam os níveis de impunidade no país, como a estrutura do sistema judicial e do processo penal, a relação entre poder econômico e instituições estatais e a cultura política de determinadas regiões continuam sendo os principais aspectos que influenciam na alteração desse cenário de falta de resolução dos crimes no Brasil.

No caso de conflitos de terra, pano de fundo para a maior parte das violações entre defensores de direitos humanos em 2014, a ausência de qualquer resposta do Estado é a marca da reprodução da impunidade. Ainda que a maior parte

dos perpetradores nesse contexto seja de agentes privados, a falta de estrutura e de recursos materiais e humanos para a devida apuração dos casos, somada à ineficiência do sistema judicial, faz com que essas violações dificilmente tenham uma conclusão satisfatória.

É importante ressaltar que dos 23 casos de defensores em contexto de conflito de terras, 87% acontecem em cidades pequenas, muitas vezes distantes dos centros urbanos. Com essa avaliação, é fundamental a elaboração de políticas que lidem com esse cenário, levando em conta as particularidades tanto dos conflitos por terra quanto da estrutura das cidades pequenas e afastadas dos grandes centros.

O cenário da falta de infraestrutura e da presença ineficaz do Estado nessas regiões facilita a perpetuação dos crimes contra a liberdade de expressão desses defensores e de suas comunidades, mas permite também que esses perpetradores cometam irregularidades em outros âmbitos que reforçam o contexto de conflito nessas regiões, como a obtenção de terras ilegalmente.

Em contextos onde existe estrutura do Estado para as investigações, no entanto, é comum que estejam envolvidos nessas violações agentes responsáveis pela investigação, como policiais, ou que tenham poder para interferir no curso do processo, como políticos. Esse é o caso da maior parte dos casos de violações a comunicadores, que contam com 76% dos casos com políticos, policiais ou outros agentes públicos como possíveis autores. Esse é o cenário ideal para a impunidade, no qual os responsáveis pelos crimes podem interferir na resolução dos mesmos e dificultar qualquer tipo de responsabilização.

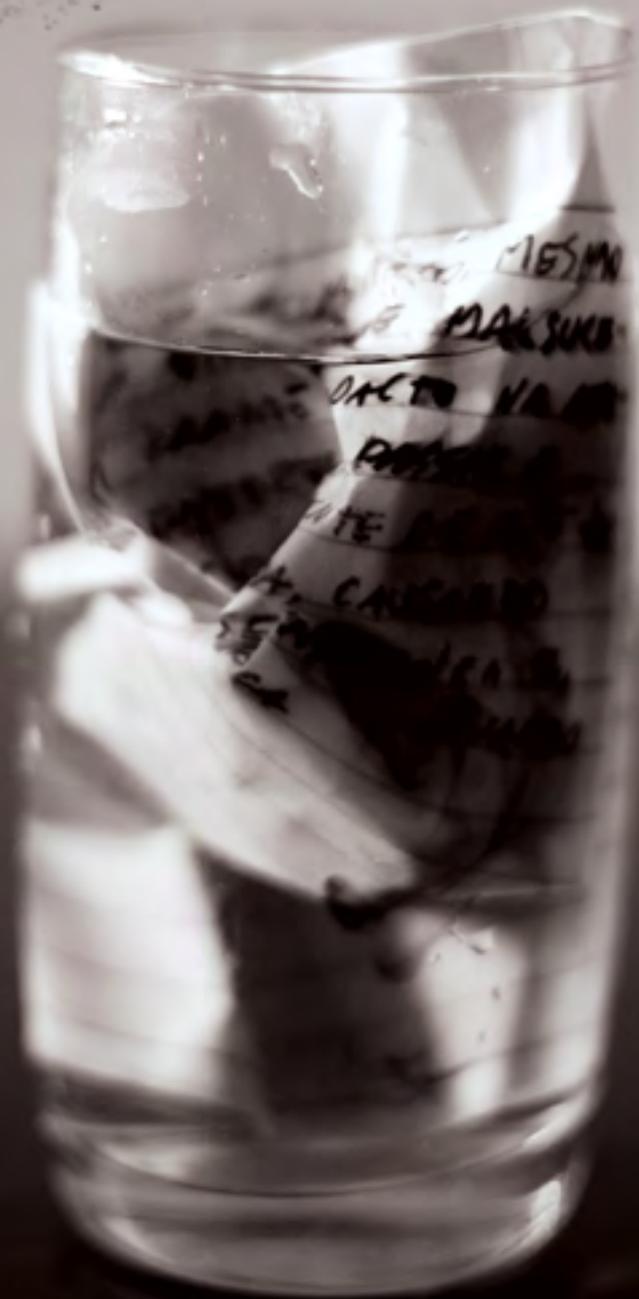
Ainda sobre violações em contexto de cobertura política, deve-se ressaltar que a cultura política do país é marcada pela falta de transparência e de participação social que permeiam os processos políticos e de tomada de decisão. Isso é mais um fator que intensifica a intolerância dos políticos ao escrutínio público, que é feito especialmente pelo trabalho de cobertura de comunicadores. Assim, prefere-se atacar o mensageiro no lugar de alterar essa cultura política. Medidas como a lei de acesso à informação são fundamentais nesse processo, daí a necessidade de sua devida e célere implementação.

Para além das dinâmicas particulares dos conflitos, independentemente do contexto em que as violações acontecem, é de responsabilidade do Estado a falta de resolução ou resposta aos casos. Dos 55 casos de graves violações à liber-

dade de expressão apresentados neste relatório, em 62% as vítimas já haviam sofrido violações anteriores, sendo que dos 26 casos de atentados diretos contra a vida (homicídios e tentativas de assassinato), em 18 (69%), as vítimas já haviam recebido ameaças ou tentativas de assassinato. Esses números são mais uma constatação de que a falta de uma resposta célere e efetiva do Estado às violações contribui para a repetição e intensificação das desses crimes.



Se analisarmos o impacto das políticas públicas já existentes sobre a impunidade, verificamos que elas precisam ser aprimoradas tendo o combate as causas estruturais da impunidade como fator central. A impunidade, além de ser a base para a continuidade e intensificação dos crimes, compromete a crença dos cidadãos nas instituições encarregadas de fiscalizar e aplicar a lei, o que pode representar uma desconfiança social em relação às instituições democráticas como um todo e sua capacidade de medicação de conflitos com base direitos humanos.



MELAKUKAKAN
MELAKUKAKAN
DOKTER
KEMERDIAAN
KEMERDIAAN

6

CONCLUSÕES

CONCLUSÕES

Em 2014, a violação que mais ocorreu a comunicadores e defensores foram as ameaças de morte. Os dados mostram que mais defensores de direitos humanos foram vítimas de crimes contra a liberdade de expressão que comunicadores. Essa inversão da tendência dos anos anteriores, em que havia um número maior de comunicadores entre as vítimas, pode indicar uma intensificação da violência em conflitos típicos dos perfis de defensores, como conflitos por terra.

O número de graves violações ocorridas a mulheres em 2013 foi consideravelmente baixo. A fim de compreender essa estatística, foi elaborado um capítulo com uma análise de gênero, que levanta aspectos importantes para a reflexão sobre os tipos de vulnerabilidade aos quais as mulheres estão expostas.

Assim como no relatório de 2013, a motivação predominante para a ocorrência de graves violações foi a denúncia. Dentre os assuntos abordados nas denúncias, os de abordagem de temas públicos continuam sendo os mais reprimidos. Ficou evidente que figuras que representam o Estado (políticos, agentes públicos ou policiais) ainda reagem de maneira violenta às tentativas de exposição do seu trabalho e de seus erros de conduta, que merecem e precisam ser expostos para a sociedade. Existe um esforço destes perfis em não permitir que essas denúncias sejam divulgadas, publicadas, registradas, discutidas ou até mesmo levadas aos órgãos responsáveis por apurá-las e responsabilizá-los.

Como analisado especificamente no capítulo sobre impunidade, nota-se que nada mudou em relação às análises dos anos anteriores sobre a dificuldade dos órgãos públicos de controle externo (corregedorias e ouvidorias) em fiscalizar e punir os agentes públicos. O que fica claro na análise de 2014 é a necessidade de se pensar as violações inseridas em contextos de diferentes tipo de conflito, para que se possa enfrentá-la de modo mais eficiente, de acordo com cada contexto e região.

A violência contra ativistas da liberdade de expressão é seguida do silêncio por parte das testemunhas, geralmente porque se sentem ameaçadas também, uma vez que a impunidade contra quem cometeu essas violações culmina em colocar em risco a vida de quem se engaje e denuncie esses crimes. Por esse motivo, reafirmamos a obrigação do Estado em impedir que essas violações aos direitos humanos aconteçam. E na impossibilidade de prevenir elas ocorram, o Estado é obrigado a investigar as suas circunstâncias e processar os responsáveis. Uma investigação insuficiente constitui um incentivo para todos os violadores dos direitos humanos.

A tendência apontada no relatório “Violações à liberdade de expressão” de 2013 com relação aos aspectos geográficos se repete em 2014. O Sudeste foi a região com o maior número de ocorrências tanto para comunicadores quando para defensores de direitos humanos, ainda que para estes últimos, a região Norte seja bas-

tante perigosa, com quase o mesmo número de ocorrências que o Sudeste.

A ARTIGO 19 considera que nos casos em que a violação impediu a continuidade do exercício profissional do comunicador ou o ativismo do defensor, houve censura. Essa análise considera não apenas a capacidade individual de expressão, mas a atuação do veículo de comunicação ou da organização e comunidade em seguir com o trabalho realizado pela vítima. Isso aconteceu, por exemplo, no caso do comunicador Marcos Leopoldo Guerra, assassinado em Ubatuba no final de 2014. Marcos mantinha um blog que relatava problemas da cidade e fazia críticas a autoridades locais. Depois do seu assassinato, tanto seu blog quanto a associação de transparência de Ubatuba encerraram suas atividades.

Nota-se também que esse efeito intimidador ocorre com mais frequência em veículos de comunicação menores, que não contam com o respaldo de uma instituição estruturada e que por isso são mais afetados pelo impacto das graves violações à liberdade de expressão, correndo o risco de fecharem ou perderem profissionais receosos em passar por situações de risco semelhantes ao colega de trabalho.

Do ponto de vista da relação do Estado com as violações, embora não haja uma intenção de repressão à mídia e institucionalização da censura no Brasil como política de Estado, em boa parte dos casos reconhecemos que os processos de intimidação e violência relacionados à liber-

dade de expressão se dão por meio da atuação de agentes do Estado, seja através da polícia ou políticos locais e regionais. Não se trata de uma ação coordenada e estruturada, mas de maneira difusa e especialmente em âmbito local. O Estado não tem somente se omitido em resolver esses casos, como também acaba sendo protagonista de certas ações.

O Estado tem obrigação de atuar na prevenção das violações à liberdade de expressão, ou seja, assegurar que esses casos não ocorram e que hajam mecanismos de proteção para garantir a segurança de comunicadores e defensores dos direitos humanos. Ainda mais do que isso, o Estado não pode ser responsável de maneira alguma por qualquer tentativa de impedimento na circulação de informações, opiniões e ideias, principalmente quando elas se referem a atuação política dos representantes e eventuais ilegalidades no exercício político.

Agentes públicos devem ser abertos ao escrutínio da sociedade como forma de demonstrar compromisso com a transparência e *accountability*. Conforme mencionado pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas no contexto do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos em relação ao ARTIGO 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que trata da liberdade de expressão: “Todas as figuras públicas, incluindo aqueles que exercem a maior autoridade política, como chefes de estado e de governo, estão legitimamente sujeitas à crítica e à oposição política”.



7

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES AO ESTADO BRASILEIRO

1 Desenvolver de forma constante estudos que visem identificar as causas e os focos principais da violência contra comunicadores e defensores dos direitos humanos no Brasil e elaborar recomendações a diferentes instâncias governamentais para atuação direta e estratégica sobre tais causas e focos;

2 Ampliar o número de autoridades que podem solicitar a federalização das investigações de crimes contra direitos humanos, ou seja, quando houver possibilidade de envolvimento de autoridades locais ou de outros organismos do governo, tal investigação deverá ser transferida para outra autoridade fora da jurisdição ou esfera de influência dela.

3 Garantir que a inclusão da categoria de comunicadores no Programa de Proteção a defensores de direitos humanos seja feita com urgência, levando em consideração as especificidades dessa categoria e garantindo que as medidas disponíveis atendam suas vulnerabilidades; Ou garantir a construção de um novo programa ou medidas de prevenção e proteção especificamente desenhadas para esses profissionais.

4 Treinar funcionários e agentes públicos, incluindo aqueles que trabalham para o cumprimento das leis, sobre como oferecer uma resposta rápida e efetiva quando um comunicador ou um defensor dos direitos humanos é ameaçado e sobre qual é o procedimento adequado para encaminhar solicitações de medidas protetivas;

5 Articular autoridades locais em todos os estados para que possam responder de maneira mais rápida a emergências de segurança de comunicadores e defensores de direitos humanos;

6 Criar um observatório público de crimes contra comunicadores e defensores dos direitos humanos, divulgando o status de apuração e punição de cada crime e dados estatísticos e informações relevantes sobre os crimes em geral, dando especial atenção a comunicadores não formalizados que não têm seus dados coletados e sistematizados por organizações de classe.

7 Articular autoridades de todos os níveis federativos, instruindo-as a acompanhar e divulgar para a sociedade dados sobre os casos que não estejam sob segredo de justiça, priorizando os familiares das vítimas e os advogados;

8 Oferecer proteção imediata aos defensores dos direitos humanos e comunicadores que sofreram tentativas de assassinato ou estão ameaçados de morte;

9 Incentivar as empresas jornalísticas a oferecerem treinamentos de segurança e autoproteção, além de equipamentos seguros aos profissionais de comunicação empregados ou *freelancers*;

10 Gerar informações de inteligência para prevenção de crimes de homicídios e tentativas de assassinato contra comunicadores e defensores dos direitos humanos, sem violar a privacidade dos cidadãos. Acordos e cooperações devem ser estabelecidos entre instituições com essa finalidade;

11 Facilitar o trabalho de organizações da sociedade civil e de mídia que acompanham questões referentes aos direitos humanos, reconhecendo a importância desse trabalho como parte do processo de combate às violações.

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E À COMUNIDADE INTERNACIONAL

1 Priorizar a proteção de comunicadores e dos defensores dos direitos humanos como uma parte de suas preocupações a respeito dos direitos humanos nas respectivas agendas;

3 Fomentar a cooperação internacional entre Estados no âmbito de segurança de comunicadores e defensores, especialmente em situações de conflitos fronteiriços.

2 Auxiliar o Brasil a cumprir com suas obrigações internacionais sobre direitos humanos, de acordo com a legislação internacional, incluindo o acompanhamento da implementação de decisões relevantes e julgamentos de organismos internacionais de direitos humanos como a Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas.

RECOMENDAÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE MÍDIA

1 Continuar a monitorar a situação da proteção dos comunicadores e dos defensores dos direitos humanos, bem como da situação da liberdade de expressão no Brasil, almejando que seus esforços impulsionem o combate às violações;

2 Produzir dados consolidados sobre o tema articulando e divulgar esse trabalho para que ele fortaleça outras iniciativas de entendimento e combate do problema nacional e internacionalmente;

3 Dar celeridade visibilidade às violações à liberdade de expressão de comunicadores e defensores de direitos humanos, de modo a contribuir para que a sociedade e o Estado tomem ciência dos casos em tempo real.

4 Para as organizações de mídia, oferecer treinamentos de segurança e autoproteção, além de equipamentos seguros aos profissionais de comunicação empregados ou freelancers;

Grande parte das recomendações aqui apresentadas já estão nos relatórios anteriores. Mais do que isso, já foram discutidas com o Estado brasileiro, especialmente Secretaria de Direitos Humanos e Ministério da Justiça,

em instâncias como o Grupo de Trabalho “Direitos humanos dos comunicadores no Brasil”. Entretanto, permanecem no relatório, pois sua implementação ainda não foi devidamente encaminhada pelos órgãos responsáveis.



8



METODOLOGIA



METODOLOGIA

ARTIGO 19 define a violação ao direito à liberdade de expressão toda ação por parte do Estado ou ator não estatal que interfira de maneira direta ou indireta na livre circulação de ideias, opiniões ou informações. A omissão por parte do Estado a essas ações também é considerada uma violação à liberdade de expressão.

O relatório de graves violações à liberdade de expressão de comunicadores e defensores de direitos humanos de 2013 refere-se aos casos onde esse direito humano de expressar-se livremente foi intensamente violado com a intenção de colocar em risco a vida da vítima, por meio dos seguintes crimes:

- Homicídios;
- Tentativas de assassinato;
- Ameaças de morte;
- Tortura.

As informações apuradas, detalhadas e analisadas no relatório dizem respeito somente as graves ocorrências. No entanto, o relatório também anexa informações gerais sobre outros tipos de violação, como agressões físicas, prisões arbitrárias, processos judiciais e outras formas de

intimidação por meio de uma análise de temas onde essas violações são relacionadas com maior frequência.

A ARTIGO 19 desempenha três etapas para a checagem e consolidação das informações:

- **Monitoramento:** mapeamento dos casos de violações e coleta das informações iniciais sobre cada ocorrência a partir de matérias jornalísticas publicadas por diversos perfis de veículos de comunicação, organizações sociais, redes de correspondentes e pelas próprias vítimas ou testemunhas dos casos.
- **Registro completo:** detalhamento das informações mapeadas no monitoramento através da apuração de cada caso por meio de entrevistas com as vítimas, conhecidos e familiares das vítimas, membros de organizações da sociedade civil que trabalham com o tema e autoridades responsáveis pelos casos.
- **Acompanhamento:** documentação e análise jurídica de alguns casos para avaliação de possível ação judicial ou encaminhamento para organizações parceiras.

Na etapa de monitoramento, foram coletados todos os tipos de violação relacionados à li-

berdade de expressão descritas no protocolo. O registro completo contempla somente os casos graves — homicídio, tentativa de assassinato, ameaça de morte, tortura e sequestro. São os números relacionados a essas categorias que foram analisados para a elaboração desse relatório. Os acompanhamentos acontecem em parceria com o Centro de Referência Legal e por meio de outras estratégias de atuação da ARTIGO 19 envolvendo o poder público e a sociedade civil.

Tendo em vista que as ocorrências coletadas no monitoramento são baseadas em sites de notícias e de outras organizações da sociedade civil por meio da equipe interna da área de proteção da ARTIGO 19, reconhecemos que a falta de contatos *in loco* nas diferentes regiões do país podem prejudicar uma coleta completa de todos os casos ocorridos ao longo do ano. Dessa maneira, reconhecemos que apesar dos esforços empreendidos, existe a possibilidade de existirem casos que não chegaram ao nosso conhecimento e que o número de violações à liberdade de expressão sofridas por comunicadores e defensores de direitos humanos pode ser ainda maior do que o considerado para a elaboração deste relatório.

O relatório se dedica aos casos sofridos por profissionais de comunicação e defensores dos direitos humanos por entender que estes perfis exercem importantes atividades relacionadas do direito humano, que não se restringem a liberdades individuais, mas principalmente proporcionam uma dimensão coletiva da liberdade de expressão. Reconhecendo a importância dessas atividades para a sociedade e a necessidade de manutenção e efervescência do debate público, a ARTIGO 19 monitora e registra violações de liberdade de expressão sofridas por estes dois perfis.

O trabalho desenvolvido por comunicadores,

por meio do acesso, da apuração e da divulgação de informações e ideias, serve como instrumento de empoderamento público e por isso tem grande capacidade de apropriação coletiva. Nesse sentido, a ameaça à liberdade de expressão de um comunicador é uma ameaça à liberdade de expressão da sociedade.

Essa ideia também se aplica as atividades desenvolvidas pelos defensores de direitos humanos, ainda que essa associação não seja tão facilmente perceptível como no caso dos comunicadores. A ARTIGO 19 entende que o exercício da liberdade de expressão é primordial aos defensores em sua atuação porque proporciona à eles capacidade de desenvolver funções que impactam a sociedade, sobretudo no que diz respeito a capacidade de mobilização por meio das informações e mensagens que desejam passar.

Nesse sentido, as ocorrências sofridas por defensores dos direitos humanos que foram incluídas neste relatório assim o foram por demonstrarem que foram prejudiciais à liberdade de expressão não apenas da vítima, mas das pessoas que ela impactaria com suas informações e palavras, por meio de diversas atividades, entre elas discursos, reuniões, apresentações, manifestações sociais, críticas, denúncias e outras formas de articulação.

A ARTIGO 19 defende o direito humano à liberdade de expressão e não apenas uma profissão ou atividade específica, por isso entendemos que um defensor de direitos humanos pode ser também uma atividade pontual de alguém que busque por meio de ideias e opiniões defender qualquer direito humano e que em decorrência disso enfrente riscos adicionais aos que o cidadão enfrenta cotidianamente, assim como os comunicadores.

NOTA

A investigação da ARTIGO 19 independe das investigações oficiais — que são tomadas por nós como apenas uma possível versão do fato. Isso se faz necessário uma vez que os agentes públicos e policiais envolvidos podem ser parte interessada na violação em questão.

De outro lado, não é intenção da ARTIGO 19 substituir ou concorrer com o trabalho de investigação oficial. Pelo contrário, demandamos a resolução oficial dos casos e que os culpados sejam julgados e punidos, conforme as leis do país.

ANÁLISE DOS DADOS

Para as análises dos dados levantados, primeiramente foi necessário identificar toda evidência disponível que pudesse fortalecer e ajudar a sustentar a relação direta entre os fatos, o trabalho de comunicação ou de ativismo social da vítima e as opiniões e/ou informações que possam ter sido expressadas pela vítima ou que ela planejava expressar.

Feitas essas correlações, utilizou-se o cruza-

mento de categorias de análise consideradas centrais para a caracterização das violações. Dentre essas categorias, destacam-se três tipos: as que caracterizam a vítima, as que caracterizam o crime e as que caracterizam o autor.

Para a caracterização da vítima, levantou-se o perfil (comunicador ou defensor de direitos humanos), a atividade e o gênero, conforme detalhado a seguir:

DEFENSORES



ADVOGADO



LIDERANÇA COMUNITÁRIA



LIDERANÇA RURAL



LIDERANÇA INDÍGENA



LIDERANÇA QUILOMBOLA



LIDERANÇA L.G.B.T.I.



LIDERANÇA RURAL



LIDERANÇA INDÍGENA

COMUNICADORES



RADIALISTA



REPÓRTER



FOTÓGRAFO



BLOGUEIRO

Para a caracterização do crime, analisou-se o tipo de violação (homicídio, tentativa de assassinato, ameaça de morte e tortura); onde ocorreu (região, estado e dimensão da cidade) e existência de violações anteriores.

A caracterização do autor da violação foi feita com a análise do perfil do possível mandante e das prováveis motivações. O perfil do autor é o tipo de atividade que faz com que o possível mandante esteja ligado ao contexto da violação, com as seguintes possibilidades: polícia, político, crime organizado, produtor rural ou extrativista, empresário e agente público. Além disso,

procurou-se levantar as prováveis motivações, ligadas ao exercício da liberdade de expressão pela vítima, que levaram o autor a cometer o crime. São elas: denúncia, crítica/emissão de opinião, defesa da liberdade de expressão e difusão de informações para a promoção da mobilização de uma comunidade ou um movimento social.

Caraterizada a violação em suas diferentes dimensões, procurou-se levantar o *status* de cada caso no sistema penal, seja o inquérito policial, a investigação do Ministério Público ou uma ação penal na Justiça. Os diferentes critérios para caracterizar essas categorias são detalhados abaixo:

STATUS DOS CASOS	DETALHAMENTO
VÍTIMA NÃO PROCUROU AS AUTORIDADES	Acontece uma violação, mas a vítima não formaliza a queixa
POLÍCIA NÃO FORMALIZOU BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BO)	A vítima procura formalizar a queixa, mas autoridade policial recusa-se a fazê-lo
FORMALIZOU BO E NÃO HOUVE INVESTIGAÇÃO	Autoridade policial registra boletim de ocorrência, mas não abre investigação
INQUÉRITO POLICIAL EM ANDAMENTO	Autoridade policial abre inquérito e a investigação está em desenvolvimento
INVESTIGAÇÃO NÃO AVANÇOU	Autoridade policial abre inquérito, mas não há nenhuma alteração na investigação há mais de três meses
INVESTIGAÇÃO CONCLUÍDA	Autoridade policial encerra investigação e encaminha para o Ministério Público
INVESTIGAÇÃO DEU INÍCIO A UMA AÇÃO PENAL	O Ministério Público abre um processo penal
AÇÃO PENAL GEROU SENTENÇA	Processo na justiça gera sentença em primeira instância
CONDENADOS NÃO CUMPRINDO PENA	A sentença judicial teve condenados, mas eles estão foragidos
CASO ARQUIVADO	As autoridades policiais ou o ministério público arquivaram o caso
NÃO SE APLICA	Não se aplica a nenhuma categoria

É importante esclarecer que as informações sobre os status dos casos não provêm somente das autoridades, pois, em alguns casos, a apuração da ARTIGO 19 não conseguiu contatá-las ou o contato

não foi suficiente para levantar as informações desejadas. Nesses casos, os dados referentes aos status das investigações foram fornecidos pelas próprias vítimas ou por pessoas relacionadas a elas.

9



ANEXO



ANEXO – PADRÕES INTERNACIONAIS

Liberdade de expressão é o direito de buscar, receber e transmitir opiniões, pensamentos e informações por qualquer meio possível e independentemente de fronteiras. Se por um lado cada um tem o direito de expressar suas ideias, a sociedade como um todo, por outro lado, tem o direito de ter acesso, de receber essas mesmas ideias. A liberdade de expressão garante que todos possam se informar, conhecer, se comunicar e tomar decisões de forma livre, autônoma e independente. Ou seja, a liberdade de expressão tem um aspecto individual, mas também um aspecto coletivo.

Padrões nacionais e internacionais voltados ao assunto buscam nortear a atuação dos Estados em relação a esses temas e balizar quais as principais obrigações de um país para garantir

os direitos de seus cidadãos e combater as possíveis violações que fragilizam esses direitos. O Estado deve pró-ativamente adotar medidas preventivas que combatam qualquer tipo de ataque que objetive silenciar as pessoas, além da obrigação de investigar as violações que não pode impedir de ocorrer e de responsabilizar os culpados. Dessa maneira, a omissão do Estado em ações que interfiram de maneira direta ou indireta na livre circulação de ideias, opiniões ou informações também é uma violação à liberdade de expressão.

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, em 1948, uma série de documentos internacionais vem aprimorando e detalhando os princípios que regem a implementação e efetivação da liberdade de expressão.

PADRÕES INTERNACIONAIS SOBRE A DEFESA DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

Além da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 e dos Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, que visaram estabelecer os deveres dos Estados para garantia dos direitos de todos os cidadãos em qualquer território, também foram desenvolvidos ao longo das

últimas décadas padrões internacionais voltados a proteção de grupos específicos, entre eles os defensores dos direitos humanos. Esse é o caso, por exemplo, da Declaração das Nações Unidas sobre os defensores de direitos humanos. A Declaração, elaborada em 1998, reconhece a importância dos defensores dos direitos humanos na promoção e

garantia de direitos fundamentais do cidadão.

Esse documento busca garantir que os defensores tenham a capacidade de desempenhar suas ações sem impedimento. Para isso, é importante que o Estado garanta direitos como a transparência pública, abertura de espaços para discussão sobre temáticas relacionadas a direitos humanos e espaços para articulação dos defensores com a sociedade civil, organizações não governamentais e organizações intergovernamentais. Além disso, é primordial que os defensores de direitos humanos possam posicionar-se democraticamente inclusive para discordar e questionar o Estado quando considerarem que ele está a desrespeitar os direitos humanos. Nesse sentido, é essencial que sejam estabelecidos canais para que essas violações sejam denunciadas e investigadas por órgãos independentes.

A Declaração estabelece deveres claros para o Estado, entre eles:

- **GARANTIR, PROMOVER E EFETIVAR** os direitos humanos, por meio da implementação de medidas nas áreas social, econômica, política, dentre outras;
- **PROTEGER** os defensores de direitos humanos, oferecendo garantias jurídicas que protejam seus direitos e liberdades e tomando as medidas necessárias no combate às violações sofridas;
- **INFORMAR** a sociedade sobre aspectos relacionados ao tema de direitos humanos, educando os cidadãos e disponibilizando de forma generalizada informações que são importantes sobre o tema, como leis nacionais e instrumentos internacionais disponíveis em matéria de direitos humanos.

Uma vez reconhecida a peculiaridade da atuação dos defensores de direitos humanos e a necessidade de um olhar mais atento do Estado para essa atuação, é importante que medidas proativas sejam adotadas na defesa desses indivíduos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos lançou em 2011 um relatório sobre a situação dos defensores de direitos humanos nas Américas, traçando um panorama das principais dificuldades e desafios para a proteção desses cidadãos e recomendando aos Estados americanos uma série de medidas visando o reconhecimento das vulnerabilidades a que estão expostos os defensores e como remover estes obstáculos a fim de garantir o exercício da livre defesa e promoção dos direitos humanos.

Outro importante padrão internacional foi elaborada pela União Europeia e lançada no ano de 2004. As diretrizes da UE sobre defensores de direitos humanos propõem medidas práticas para o apoio dos defensores de direitos humanos e ressaltam a importância de algumas ações, entre elas:

- Monitoramento periódico da situação dos defensores de direitos humanos e das violações praticadas contra eles, assumindo o combate a essas violações;
- Observância aos padrões internacionais de segurança para defensores de direitos humanos, como a efetivação de mecanismos de proteção;
- Apoio à proteção dos defensores de direitos humanos por meio do debate público sobre o tema e garantia de acesso a recursos, incluindo financiamentos externos.

PADRÕES INTERNACIONAIS SOBRE A SEGURANÇA DE JORNALISTAS

Considerando que o direito à liberdade de opinião e expressão é base dos sistemas democráticos e que a liberdade de imprensa, dela decorrente, reconhece a importância que todas as formas de mídia exercem e dos riscos específicos que os profissionais dessa área sofrem, organizações internacionais tem elaborado orientações para auxiliar os Estados na proteção dos profissionais da comunicação. Em 2012, por exemplo, uma importante resolução sobre o tema foi aprovada

pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU. A aprovação do documento se deu em meio a um recorde no número de assassinatos de jornalistas no mundo no ano de 2012.

A resolução estabelece que os Estados devem:

- **CONDENAR EXPLICITAMENTE** qualquer tipo de violência contra jornalistas, desde detenções arbitrárias e processos judiciais até os crimes de assassinato;

- **RECONHECER** que o risco de violações a jornalistas decorrentes de ações de grupos não estatais, como grupos terroristas e criminais, tem aumentando;
- **APLICAR MEDIDAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO** aos profissionais do jornalismo quando estes se encontram em situações de conflitos armados.

No que se refere às obrigações estatais para promover um ambiente seguro aos jornalistas, é explicitado a obrigação de o Estado:

- **PROTEGER OS JORNALISTAS**, por meio de medidas de prevenção que levem em consideração as especificidades de cada região e investigações efetivas que responsabilizem os culpados pelas violações;
- **INFORMAR A SOCIEDADE** sobre o tema, aumentando a conscientização do judiciário, dos policiais, dos militares, dos jornalistas e da sociedade civil sobre o direito internacional dos direitos humanos e as leis referentes à segurança de jornalistas;
- **MONITORAR E DIVULGAR OS ATAQUES** contra jornalistas, assim como condenar publicamente os responsáveis;

Dando continuidade ao tema, a ONU lançou em 2013 o Plano de ação das Nações Unidas sobre a segurança dos jornalistas e a questão da impunidade, que visa articular as agências, fundos e programas das Nações Unidas para atuar de forma conjunta sobre a questão. Um dos objetivos é que o fortalecimento dos mecanismos da ONU no combate às violações à liberdade de expressão incentivem os Estados a implementarem as boas práticas, além de levantar o debate sobre o assunto na sociedade civil.

No que se refere a padrões internacionais para garantia da liberdade de expressão de jornalistas e do combate à impunidade das violações ocorridas, uma iniciativa importante baseada em medidas práticas de segurança foi publicada pelo Parlamento Europeu. A declaração reafirma o dever dos Estados de investigarem qualquer assassinato de jornalistas, bem como violências físicas graves e ameaças de morte.

Dentre os principais pontos levantados pela assembleia parlamentar, destaca-se:

- **MONITORAMENTO** das investigações dos crimes cometidos contra jornalistas;
- **REVOGAÇÃO** de leis que estabelecem limites desproporcionais à liberdade de expressão;
- Realização de **INVESTIGAÇÕES PARLAMENTARES** para tratar de casos de violência, ameaças contra jornalistas e assassinatos;
- Desenvolvimento de **POLÍTICAS EFETIVAS** de maior proteção a jornalistas para que eles possam exercer a profissão sem ameaças.

Em 2013, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) publicou o livro “Violência contra jornalistas e trabalhadores de meios de comunicação — Estandartes interamericanos e práticas nacionais sobre prevenção, proteção e procura pela justiça”. Nele, a CIDH elabora uma relatoria especial em que discute a temática da liberdade de expressão e elabora recomendações aos Estados, como:

- **PREVENIR:** adotar um discurso público que contribua à prevenção da violência contra jornalistas; instruir as forças de segurança sobre os meios de comunicação; respeitar o direito dos jornalistas a manter em sigilo a identidade de suas fontes de informação, suas anotações e outros arquivos pessoais; sancionar leis que combatam a violência contra comunicadores e elaborar estatísticas precisas sobre a violência contra comunicadores
- **PROTEGER** jornalistas e trabalhadores de meios de comunicação em risco, além de elaborar mecanismos especiais de proteção a jornalistas e trabalhadores dos meios existentes no continente americano
- **INVESTIGAR** julgar e sancionar penalmente: que se refere à obrigação de adotar um marco institucional adequado que permita investigar, julgar e sancionar efetivamente a violência contra comunicadores; atuar com precisão e cuidado a fim de esgotar as linhas de investigação relacionadas ao exercício jornalístico da vítima; efetuar investigações em um prazo de tempo razoável e remover obstáculos legais à investigação e sanção sobre delitos mais graves contra jornalistas.



"Este relatório é total ou parcialmente financiado pelo Governo da Suécia. O Governo da Suécia não necessariamente compartilha das opiniões expressas aqui. A ARTIGO 19 é completamente responsável por seu conteúdo."



ARTIGO 19 América do Sul

End. Edifício das Bandeiras Rua João Adolfo, 118 - Conjunto 802
Centro - São Paulo / SP - 01050-020
Brasil

T: +55 (11) 3057 0042

E: comunicacao@artigo19.org

www.artigo19.org
